

**PROCESSO DE TOMADA
DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA DE GESTÃO**

EXERCÍCIO 2017

SUMÁRIO

1- Avaliação da Conformidade das Peças de que tratam os Incisos I e II do Art. 13 da IN TCU 63/2010, considerando a Natureza Jurídica e o Negócio da Unidade Prestadora das Contas.....	2
2- Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão.....	2
3- Avaliação de Inscrições em Restos a Pagar – Monitoramento.....	9
4- Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação – Resolução CNJ N° 182/2013 - Monitoramento	9
5- Avaliação da Eficiência de Compras e Contratações.....	10
6- Avaliação do Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais.....	10
7- Avaliação do Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas.....	11
8- Avaliação da Gestão de Pessoas.....	11
9- Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo Verificadas por meio da Auditoria de Gestão.....	14
10- Avaliação Individualizada e Conclusiva sobre as Justificativas Apresentadas pelos Responsáveis sobre as Irregularidades/Impropriedades Verificadas na Auditoria de Gestão..	14
11- Avaliação quanto ao Cumprimento do Disposto na Lei 8.730/93, Relacionada à Entrega e ao Tratamento das declarações de Bens e Rendas.....	15
12- Avaliação dos Aspectos Legais Observados nos Processos Administrativos Disciplinares.	15
13- Avaliação do Processo de Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Tribunal.....	15
14- Avaliação da Gestão de Compras e Contratações.....	16
15- Avaliação das Contas Partidárias. Conformidade da Distribuição dos Recursos do Fundo Partidário.....	18
16- Avaliação do Cumprimento das Determinações e Recomendações.....	36
17- Conclusão.....	53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 01/2018

TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2017

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS - UPC: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TITULARES: DES. EDSON ULISSES DE MELO (01/01/2017 a 01/02/2017), DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA (02/02/2017 a 31.12.2017)

O presente processo de Tomada de Contas demonstra a gestão dos responsáveis pelo TRE/SE, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017, compondo-se das peças exigidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010, pelas Decisões Normativas - TCU nºs 161/2017 e 163/2017 e Portaria - TCU nº 65/2018.

Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010, anualmente, por meio de decisão normativa o Tribunal de Contas da União define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento.

Em relação ao exercício de 2017, foi editada a Decisão Normativa - TCU nº 163, de 6 de dezembro de 2017, que especificou no seu anexo I, as unidades prestadoras de contas que terão processos de contas constituídos para julgamento, não estando o TRE/SE na relação das referidas unidades e, portanto, não terá as contas julgadas por aquele órgão de controle.

Registre-se que, em cumprimento à Decisão Normativa – TCU nº 161/2017 foi apresentado o Relatório da unidade de Auditoria Interna, como anexo do Relatório de Gestão e encaminhado ao TCU em abril deste ano.

Nesta auditoria foram examinados os atos de gestão referentes ao exercício de 2017 e realizadas as seguintes avaliações, entre aquelas previstas no Anexo II, da Decisão Normativa do TCU nº 163/17:

1- AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/2010, CONSIDERANDO A NATUREZA JURÍDICA E O NEGÓCIO DA UNIDADE PRESTADORA DAS CONTAS.

O TRE/SE elaborou todas as peças a ele atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2017. Ressalta-se que as referidas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN 161/2017, DN 163/2017 e da Portaria 65/2018, todas do TCU.

O Relatório de Gestão foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União em meio eletrônico, através do Sistema de Prestação de Contas (e-contas), em abril deste ano, no prazo estabelecido na referida Decisão Normativa.

2- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

2.1- Programação Orçamentária

O Orçamento Geral da União referente ao exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 13.414/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA), contemplou o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE com uma dotação inicial de R\$ 78.917.437,00 (setenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais), destinada à concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2016/2019 através da execução de ações orçamentárias distribuídas entre os seguintes programas:

Tabela 01 – Distribuição dos Programas Orçamentários

PROG.	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL R\$	%
0570	Gestão do Processo Eleitoral	68.320.994,00	86,572
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	10.596.443,00	13,427
Total		78.917.437,00	100,00

Fonte: SIGABRASIL e LOA (Lei nº 13.414/2017)

A referida dotação, quando classificada por Grupo de Natureza da Despesa – GND, apresenta-se com a seguinte configuração:

Tabela 02 – Grupo Natureza da Despesa (GND)

GND	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	%
1	Pessoal e Encargos Sociais	63.334.863,00	80,254
3	Outras Despesas Correntes	14.983.058,00	18,985
4	Investimentos	599.516,00	0,759
Total		78.917.437,00	100,00

Fonte: SIGABRASIL e LOA (Lei nº 13.414/2017)

Durante a execução do orçamento, ao longo do exercício financeiro, verificou-se a insuficiência dos créditos consignados na LOA para a implementação dos programas de trabalho deste Tribunal, tendo ocorrido novas autorizações para reforço das dotações existentes, mediante abertura de créditos suplementares, bem como o recebimento de descentralizações orçamentárias. Destaca-se, a seguir, o detalhamento dessas alterações orçamentárias distribuídas por programas e por grupo de natureza de despesa:

Tabela 03 - Alterações Orçamentárias

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	PROGRAMA/DESCRIÇÃO		TOTAL
	0570-Gestão do Processo Eleitoral	0089-Previdência de Inativos e Pensionistas da União	
DOTAÇÃO INICIAL (A)	68.320.994,00	10.596.443,00	78.917.437,00
SUPLEMENTARES (B)	9.061.422,00	1.307.418,00	10.368.840,00
ESPECIAIS (C)	0,00	0,00	0,00
EXTRAORDINÁRIOS (D)	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA /REMANEJADA (E)	-701.200,00	-200.000,00	-901.200,00
DOTAÇÃO AUTORIZADA (F=A+B+C+D+E)	76.681.216,00	11.703.861,00	88.385.077,00
PROVISÃO RECEBIDA (G)	411.014,29	0,00	411.014,29
DESTAQUE RECEBIDO (H)	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO CONCEDIDA (I)	-74.193,60	0,00	-74.193,60
CRÉDITO INDISPONÍVEL (J)	-58.186,00	0,00	-58.186,00
DOTAÇÃO LÍQUIDA DISPONIBILIZADA (L=F+G+H+I+J)	76.959.850,69	11.703.861,00	88.663.711,69
	86,80%	13,20%	100%

Fonte: SIGABRASIL

Tabela 04 – Alterações Orçamentárias

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	GND/DESCRIÇÃO			TOTAL
	1-Pessoal e Encargos Sociais	3-Outras Despesas Correntes	4-Investimentos	
DOTAÇÃO INICIAL (A)	63.334.863,00	14.983.058,00	599.516,00	78.917.437,00
SUPLEMENTARES (B)	10.279.632	89.208,00	0,00	10.368.840,00
ESPECIAIS (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRAORDINÁRIOS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA /REMANEJADA (E)	-500.000,00	-401.200,00	0,00	-901.200,00
DOTAÇÃO AUTORIZADA (F=A+B+C+D+E)	73.114.495,00	14.671.066,00	599.516,00	88.385.077,00
PROVISÃO RECEBIDA (G)	273.213,05	137.801,24	0,00	411.014,29
DESTAQUE RECEBIDO (H)	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO CONCEDIDA (I)	0,00	-74.193,60	0,00	-74.193,60
CRÉDITO INDISPONÍVEL (J)	0,00	0,00	-58.186,00	-58.186,00
DOTAÇÃO LÍQUIDA DISPONIBILIZADA (L=F+G+H+I)	73.387.708,05	14.734.673,64	541.330,00	88.663.711,69
	82,77%	16,62%	0,61%	100%

Fonte: SIGABRASIL

Diante dos dados ora apresentados, ficou evidenciado que foi disponibilizada à Justiça Eleitoral em Sergipe, para a execução no exercício de 2017, créditos orçamentários correspondentes a R\$ 88.663.711,69 (oitenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). A distribuição de recursos e a execução das despesas por programas e por ações de governo serão apresentadas no item seguinte, denominado “Execução Orçamentária”.

2.2- Execução Orçamentária

Dos programas contidos na Lei Orçamentária Anual, foram destinados à execução pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe os Programas 0570 – Gestão do Processo Eleitoral e 0089 – Previdência de Inativos.

Cabe destacar que o Programa 0570 – Gestão do Processo Eleitoral é o programa finalístico da Justiça Eleitoral, contemplando os meios materiais e financeiros necessários para o desenvolvimento das ações voltadas à materialização da jurisdição eleitoral em todo o País. No que diz respeito ao TRE/SE, o referido programa agrupou 10 ações. Quanto ao Programa 0089, coube apenas a ação 0181 – Aposentadorias e Pensões Cíveis da União.

Para subsidiar a avaliação dos resultados da gestão, especialmente quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixados nos instrumentos de planejamento da União (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), utilizou-se os tópicos a seguir apresentados, contendo informações acerca das ações executadas pelo TRE/SE no exercício de 2017.

2.2.1- Execução por Ação

I – Desempenho das Ações relacionadas ao Programa 0570 - Gestão do Processo Eleitoral

a) Ação 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Objetivo: prover a estrutura administrativa necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais atribuídas à Justiça Eleitoral pela Constituição Federal, pelo Código Eleitoral e por Leis Conexas, de forma a atender demanda da sociedade.

Tabela 05 – Ação Orçamentária – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – PO 01

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhada (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar Não Processados (R\$)
20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – Plano Orçamentário 01 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	9.624.978,40	9.149.987,22	8.751.178,41	398.808,81
		95,07% da dotação disponibilizada.	95,64% da despesa empenhada.	4,36% da despesa empenhada.

Fonte: SIGABRASIL

Essa Ação Orçamentária – Plano Orçamentário 01 alcançou execução no percentual de 95,07% representada pela relação entre a despesa empenhada e a dotação disponibilizada. A liquidação da despesa atingiu 95,64% da despesa empenhada, enquanto a inscrição dos valores dos restos a pagar não processados equivaleu a 4,36% da despesa empenhada.

Tabela 06 – Ação Orçamentária – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – PO 02

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhada (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar Não Processados (R\$)
20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – Plano Orçamentário 02 – Capacitação de Recursos Humanos	446.010,00	342.191,79	338.584,19	3.607,60
		76,72% da dotação disponibilizada.	98,95% da despesa empenhada.	1,05% da despesa empenhada.

Fonte: SIGABRASIL

Essa Ação Orçamentária – Plano Orçamentário 02 alcançou execução no percentual de 76,72% representada pela relação entre a despesa empenhada e a dotação disponibilizada. Infere-se que restaram sem utilização recursos no montante de R\$ 103.818,21. A liquidação da despesa atingiu 98,95% da despesa empenhada, enquanto a inscrição dos valores dos restos a pagar não processados equivaleu a 1,05% da despesa empenhada.

b) Ação 4269 – Pleitos Eleitorais

Objetivo: Viabilizar o processo eleitoral mediante ações destinadas a prover os órgãos da Justiça Eleitoral de recursos tecnológicos e logísticos relacionados à realização de Eleições.

Essa Ação foi consignada no orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, o qual repassou os recursos ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, que os utilizou da seguinte forma:

Tabela 07 – Ação Orçamentária – Pleitos Eleitorais

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar não Processados (R\$)
4269 – Pleitos eleitorais – Plano Orçamentário 00 – Despesas Diversas	273.213,05	159.941,42	159.941,42	0,00
		58,54% da dotação disponibilizada	100,00% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada
4269 – Pleitos eleitorais – Plano Orçamentário 02 – Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração	116.301,24	116.301,15	114.579,00	1.722,15
		100,00% da dotação disponibilizada	98,52% da despesa empenhada	1,48% da despesa empenhada
4269 – Pleitos eleitorais – Plano Orçamentário 03 – Eleições Suplementares	21.500,00	18.526,28	18.526,28	0,00
		86,17% da dotação disponibilizada	100,00% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada

Fonte: SIGABRASIL

c) Ações referentes a: Pagamento de pessoal ativo, Auxílios e benefícios assistenciais concedidos a servidores e Contribuição para custeio do regime de previdência dos servidores.

O desempenho das despesas aplicadas em Ações relacionadas a pessoal está detalhado na tabela abaixo:

Tabela 08 – Ações Orçamentárias – Despesas com Pessoal

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar não Processados (R\$)
20TP – Ativos Civis da União	53.261.998,00	52.655.105,95	52.651.877,53	3.228,42
		98,86% da dotação disponibilizada	99,99% da despesa empenhada	0,1% da despesa empenhada
2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	1.667.970,00	1.667.756,18	1.667.756,18	0,00
		99,98% da dotação disponibilizada	100,00% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada
2010 – Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos Servidores	484.668,00	470.606,40	470.606,40	0,00
		97,09% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada
2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores	76.562,00	63.264,82	63.264,82	0,00
		82,63% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores	2.767.728,00	2.746.903,15	2.746.903,15	0,00
		99,24% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
00M1 – Auxílio-Funeral devido a Família do Servidor – Plano Orçamentário – Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis	68.328,00	33.307,65	33.307,65	0,00
		48,74% da dotação disponibilizada	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
216H – Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-moradia a Agentes Públicos	1.958,00	0,00	0,00	0,00
		0,00% da dotação disponibilizada	0,00% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
09HB – Pagamento da Contribuição da União, de Suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	8.148.636,00	8.065.613,90	8.065.613,90	0,00
		98,98% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada

Fonte: SIGABRASIL

Depreende-se dos dados acima que a maioria das despesas com pessoal, considerando as suas peculiaridades, atingiu bons percentuais de empenho. A liquidação das despesas empenhadas ocorreu integralmente na maioria das Ações.

II – Desempenho da Ação relacionada ao Programa 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União

a) Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões

Objetivo: Garantir o pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.

Tabela 09 – Ação Orçamentária – Pagamento de Aposentadorias e Pensões

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar não Processados (R\$)
0181 – Pagamento de aposentadorias e pensões – servidores civis	11.703.861,00	11.617.680,21	11.617.680,21	0,00
		99,26% da dotação disponibilizada	100% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada

Fonte: SIGABRASIL

O cumprimento da ação Pagamento de Aposentadorias e Pensões atingiu a execução de 99,26% da dotação disponibilizada e liquidação integral das despesas empenhadas.

2.2.2- Execução por Grupo Natureza de Despesa

A seguir é demonstrada a execução orçamentária por grupo de natureza de despesa:

Tabela 10 – Execução Orçamentária por Grupo Natureza de Despesa

GND / Descrição	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar Não Processados (R\$)
1-Pessoal e Encargos Sociais	73.387.708,05	72.498.341,48	72.495.113,06	3.228,42
		98,97% da dotação disponibilizada	99,99% da despesa empenhada	0,004% da despesa empenhada
3-Outras Despesas Correntes	14.734.673,64	14.349.673,10	13.976.612,22	373.060,88
		96,21% da dotação disponibilizada	97,40% da despesa empenhada	2,60% da despesa empenhada
4-Investimentos	541.330,00	259.171,54	228.093,86	31.077,68
		47,87% da dotação disponibilizada	88,00% da despesa empenhada	12,00% da despesa empenhada

Fonte: SIGABRASIL

As despesas com pessoal e outras despesas correntes registraram bons percentuais de execução nos estágios de empenho e liquidação. Já os investimentos, não apresentaram bons índices de empenho e liquidação em relação à dotação disponibilizada.

2.2.3- Restos a Pagar não processados

No final do Exercício 2017 foram inscritas despesas em Restos a Pagar não Processados no montante de R\$ 407.366,98 (quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa oito centavos) referentes aos empenhos emitidos naquele ano.

A seguir estão discriminados os valores da inscrição de restos a pagar não processados dos exercícios 2012 a 2017.

Tabela 11 – Restos a Pagar não Processados

Restos a Pagar Não Processados	
Ano da Inscrição	Valor Inscrito
Final do Exercício 2012	R\$ 4.402.257,15
Final do Exercício 2013	R\$ 4.180.211,75
Final do Exercício 2014	R\$ 3.862.866,56
Final do Exercício 2015	R\$ 3.811.978,92
Final do Exercício 2016	R\$ 2.097.829,01
Final do Exercício 2017	R\$ 407.366,98

Fonte: SIGABRASIL

Pelos valores acima expostos, ficou evidenciado que no decorrer dos exercícios está ocorrendo decréscimo nos valores inscritos em restos a pagar não processados, especialmente com o advento da Emenda Constitucional 95, que instituiu um novo regime fiscal no país. Essa redução deve ser sempre almejada pela Administração a fim de otimizar os recursos financeiros nas despesas orçamentárias do exercício em execução.

Ademais, observou-se a reinscrição em restos a pagar não processados de empenhos emitidos em 2016, conforme discriminação a seguir:

Tabela 12 – Restos a Pagar não Processados reinscritos

Número do empenho	Objeto	Valor (R\$)	Justificativa para reinscrição
2016.NE.070012.00001.986	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Frei Paulo – SE	5.048,35	Existe um processo de penalização em andamento e o valor a ser inscrito corresponde à multa, que será glosada do pagamento, até o trânsito em julgado.
2016.NE.070012.00001.385	Serviços de implantação do software do sistema de prontuário	6.000,00	Considerando que a manutenção/instalação/desenvolvimento do software) e (treinamento qualificação profissional), respectivamente, da referida contratação não foram concluídos em sua totalidade por razões de questões pendentes relacionadas ao módulo odontológico e à integração com o sistema SGRH, prejudicando, assim, a finalização dos mesmos, informo que, em consonância com o disposto na Cláusula 6.1.2 do referido Contrato, o pagamento dos valores devidos não foram efetuados até o momento.
2016.NE.070012.00001.386	Serviços de treinamento do software do sistema de prontuário	6.000,00	

2.3- Conclusão das Informações Orçamentárias

As Ações Orçamentárias correspondentes às despesas com Pessoal em geral registraram boa execução, tendo em vista os valores empenhados e liquidados (Tabelas 08 e 09).

Quanto à Ação Orçamentária 20GP – Plano Orçamentário 01 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, foi observada boa execução, tendo em vista o percentual de 95,07% entre a despesa empenhada e a dotação disponibilizada (Tabela 05).

Nessa mesma Ação Orçamentária – Plano Orçamentário 02 - Capacitação de Recursos Humanos a execução poderia ter alcançado melhor desempenho já que o percentual da despesa realizada alcançou 76,72% da dotação disponibilizada (Tabela 06).

No concernente à Ação Pleitos Eleitorais as despesas tiveram razoáveis índices de execução, considerando o seu detalhamento em três Planos Orçamentários, a inscrição de restos a pagar não processados foi baixa (Tabela 07).

Em relação aos Investimentos (Grupo Natureza de Despesa - GND), foi constatado que os empenhos limitaram-se a 47,87% das dotações disponibilizadas, cabe observar também que ocorreu a liquidação de 88,00% da despesa empenhada e foram inscritos em restos a pagar não processados 12,00% dos empenhos (Tabela 10).

Diante do exposto, observou-se que as despesas empregadas com pessoal e com outras despesas correntes referentes à manutenção das atividades do Tribunal atingiram bons patamares de execução.

Por fim, faz-se necessário que a gestão do TRE/SE mantenha, a cada exercício, a redução do valor inscrito em restos a pagar não processados e melhore o desempenho em relação às despesas com investimentos, com vistas a aperfeiçoar a interligação entre a execução orçamentária anual e o planejamento estratégico.

3- AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR – MONITORAMENTO

Foi realizada auditoria no início do exercício 2016, cujo escopo foi avaliar a conformidade da inscrição de restos a pagar, nos termos das legislações vigentes, tendo sido objeto de exames os empenhos inscritos em restos a pagar ao final do exercício 2015.

Não foram constatadas desconformidades entre a legislação que rege a matéria e as inscrições em restos a pagar efetuadas por este Tribunal. Entretanto, emitiu-se recomendações a fim de otimizar o processo e dar-lhe mais transparência.

Assim, recomendou-se a normatização do fluxo do processo de inscrições em restos a pagar, a tramitação do processo pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a atualização da portaria que designa servidores para elaboração e indicação das notas de empenho a serem inscritas e por fim, evidenciar nos autos maior clareza quanto ao atendimento das condições previstas no art. 35, do Decreto nº 93.872/86.

Com a realização do monitoramento, em janeiro de 2017, pôde-se observar o implemento de todas as recomendações.

4- AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013 - MONITORAMENTO

Em 2016, efetuou-se exames de auditoria a fim de verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC. Foram analisados processos de contratações de STIC no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.

Na ocasião, concluiu-se que o TRE/SE adotava a Resolução CNJ 182/2013 nas contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, porém o procedimento exigia algumas melhorias tanto nas fases de planejamento, acompanhamento e controle, quanto na elaboração dos artefatos requeridos pela referida Resolução.

Em 2017, na fase de monitoramento, observou-se a publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2018 antes do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação - PCSTIC, a apresentação de justificativa para quaisquer alterações nas contratações inicialmente planejadas, a publicação nos sítios eletrônicos do Tribunal de todas as versões do PCSTIC, a instituição de normativo para monitorar o PCSTIC, a adequada identificação da Unidade Demandante no PCSTIC e melhorias em diversos artefatos utilizados ao longo das contratações. Foi

instituída, pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, ferramenta de controle para acompanhamento do PCSTIC, mas em razão da observação de algumas lacunas, sugeriu-se a melhoria no instrumento de monitoramento.

O implemento das 13 recomendações emitidas colaboraram para otimizar o acompanhamento e controle do Plano de Contratações de STIC.

5- AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O objetivo dessa auditoria consistiu em avaliar a eficiência de compras e contratações realizadas pelo TRE/SE diante dos objetivos estratégicos e iniciativas relacionadas.

Delimitou-se os exames aos aspectos da eficiência relacionados a cumprimento de prazos, utilização dos mecanismos de controle implementados, adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, consonância do objeto contratado com o que foi planejado e execução orçamentária das contratações.

Os processos analisados corresponderam aos procedimentos licitatórios relacionados às ações estratégicas indicadas no Orçamento Anual e foram examinados desde a etapa da solicitação até a homologação da contratação.

Após recomendações para a Unidade Auditada, *check lists* foram implementados, ritos esclarecidos, instâncias de aprovações estabelecidas. Sugeriu-se a melhoria no instrumento de controle e monitoramento do plano de contratações.

Não foram constatadas desconformidades entre a legislação que rege a matéria e a realização de compras e contratações pelo TRE/SE. Entretanto, considerando a importância da matéria abordada para a Instituição, a fim de dar-lhe mais transparência, segurança e eficácia, faz-se indispensável o aprimoramento constante do monitoramento no procedimento de compras e contratações realizados pelo TRE/SE.

6- AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS ELEITORAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/16 que estabeleceu as diretrizes acerca das Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, foram realizados exames de auditoria no Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, sob a coordenação nacional da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral. A forma de execução das Auditorias Integradas foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada(FOC), adotado pelo TCU, na forma de execução coordenada, em que órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora, para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Pela primeira vez no TRE/SE os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco(ABR), após orientações recebidas em *workshop* realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Em face dos testes aplicados nos controles internos e dos exames realizados nas atividades do Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais, frente aos riscos do processo, concluiu-se pela necessidade de se aperfeiçoar controles mediante:

- a) Disponibilidade de informações para embasar a tomada de decisão da Diretoria-Geral relativa às estimativas dos suprimentos para as eleições;
- b) Adoção de ferramenta para controlar as baterias instaladas nas urnas eletrônicas, o armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais;
- c) Planejamento da atividade de instituir comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais, efetivando sua constituição tempestivamente;

- d) Utilização de lista de verificação na atividade de revisão dos procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais;
- e) Demonstração da atividade de supervisão nos procedimentos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais;
- f) Observância da segregação de funções nos lançamentos a serem efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes a entrada de suprimentos; e,
- g) Acompanhamento mais efetivo das atividades de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais;
- h) Normatização quanto ao descarte de suprimentos eleitorais.

Ante as melhorias apontadas, as Unidades Auditadas empreenderam esforços e apresentaram Planos de Ação com vistas à implementação das recomendações emitidas por esta Unidade.

A despeito da identificação de melhorias para o processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais, não houve comprometimento referente ao suprimento dos materiais eleitorais nas Eleições 2016.

7- AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS URNAS ELETRÔNICAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/16 que estabeleceu as diretrizes acerca das Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, foram também realizados exames de auditoria no Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, sob a coordenação nacional da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

Em face dos testes aplicados nos controles internos e dos exames realizados nas atividades do Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas, frente aos riscos do processo, concluiu-se pela necessidade de se aperfeiçoar controles mediante:

- a) Adoção do Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais como parâmetro para contratação descentralizada dos serviços de conservação de urnas eletrônicas;
- b) Adoção de procedimento que registre no LoguzWeb as informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas;
- c) Adoção de procedimento para guarda do Relatório de Autoteste da Urna;
- d) Regularização do Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe;
- e) Adequação das condições do Depósito de Urnas;
- f) Regularização de registros patrimoniais de Urnas Eletrônicas; e,
- g) Atuação da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas.

Ante as melhorias apontadas, as Unidades Auditadas empreenderam esforços e apresentaram Planos de Ação com vistas à implementação das recomendações emitidas por esta Unidade. Será realizado o monitoramento, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria para 2018.

A despeito da identificação de melhorias para o Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas, observou-se o bom estado de conservação das urnas eletrônicas.

8- AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

8.1- Aspectos Legais dos Atos de Pessoal

Quanto aos procedimentos relacionados à área de gestão de pessoas, no exercício de 2017, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

8.1.1- Admissão

No exercício de 2017, o TRE/SE efetivou 15 (quinze) admissões, conforme detalhado abaixo:

Tabela 13 – Admissões de pessoal

Controle SISAC	Servidor	CPF	Análise COCIN	Cumprimento do Prazo IN TCU 55/07	Situação TCU
20781504-01-2017-000001-0	Geisiellem de Oliveira Menezes	036.673.735-03	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000002-8	Nathalie Malhado Gomes de Siqueira	027.102.885-83	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000003-6	Vinicius Tavares Fagundes Ferreira	036.612.435-86	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000004-4	Najara Evangelista	035.584.225-46	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000005-2	Daniely Melo Oliveira	048.851.835-02	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000006-0	Yuri Fontes Barbosa	025.993.825-48	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000007-9	Carlos André Rodrigues Lucena	030.395.415-95	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000008-7	Daiane do Carmo Mateus	952.105.125-68	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000009-5	José Iedo Cavalcanti Ferraz Filho	074.047.284-44	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000010-9	Cecília Delgado Nunes de Alencar	077.387.044-03	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000011-7	Kaio Bernardes Santos de Almeida	840.188.605-87	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000012-5	Lorena Ribeiro Reis Silva	024.663.145-76	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000013-3	Romário Gomes Santos	091.061.124-63	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000014-1	Alan Peixoto Daniel de Lucena	089.451.034-73	Legal	Sim	Julgado- Legal
20781504-01-2017-000015-0	Edileuza de Lima Bezerra Gusmão	082.803.914-36	Legal	Sim	Julgado- Legal

Fonte: Sistema SISAC TCU e arquivos da SEAPE

8.1.2– Remuneração

As remunerações pagas pelo TRE/SE estão de acordo com a legislação, conforme exame realizado nas folhas de pagamento de ativos, inativos, pensionistas e Juízes-Membros. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 13 (Sistema Eletrônico de Informações - (SEI 0567807) e posteriormente respondidas,

sendo então gerado o Relatório Conclusivo de Auditoria 17 (SEI 0582878), que conclui pela regularidade dos pagamentos.

Também foram analisadas as horas extras pagas em decorrência das Eleições 2016. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 18 (SEI 0431825), tendo sido respondido pela SGP através da Comunicação Interna 603 (SEI 0450200), sendo emitido o Relatório Conclusivo 28 (SEI 0458552), para o qual a SGP prestou esclarecimentos na Comunicação Interna 134 (SEI 0504901), informando as providências a respeito das ocorrências constatadas.

Após análise, considerando que as ocorrências foram posteriormente sanadas, concluímos pela regularidade dos pagamentos, estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente.

8.1.3– Concessão de aposentadoria

No exercício de 2017 não houve registro de concessões de aposentadoria neste Tribunal.

8.1.4– Cancelamento de concessão de aposentadoria

Não houve, no exercício de 2017, registro de cancelamento de concessão de aposentadoria.

8.1.5– Concessão de pensão

No exercício de 2017, o TRE/SE registrou duas concessões de pensão, de acordo com o exposto abaixo:

Tabela 14 – Concessões de pensão

Instituidor	Beneficiário	Controle SISAC	Vigência	Fundamento Legal	Cumprimento do Prazo IN TCU 55/07	Situação
Cleverton Santana de Menezes	Nailza Santana Andrade	207815054-05-2016-00001-6	18/11/2016	Art. 215 da Lei 8.112/90	Sim	Devolvido à SGP – Reenvio no Sistema e-Pessoal
Arnaldo Constantino da Silva Júnior	Lêda Maria Linhares Constantino da Silva	207815054-05-2016-00002-4	04/09/2017	Art. 215 da Lei 8.112/90	Sim	Devolvido à SGP – Reenvio no Sistema e-Pessoal

Fonte: Sistemas SISAC, e-Pessoal e arquivos da SEAPE

8.1.6– Controles internos administrativos

Quanto a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, avaliamos como satisfatória a atual estrutura do sistema de controles internos, uma vez que a mesma contribui para o alcance dos objetivos traçados, não obstante a recomendação de permanente aprimoramento desses controles, em especial aos adotados para cumprimento de prazos para registros de atos de concessão de aposentadorias e pensões.

8.1.7– Tempestividade e qualidade dos registros contábeis e corporativos

A Unidade de Controle Interno atesta a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

9- RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO

Não há registro de irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

10- AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES VERIFICADAS NA AUDITORIA DE GESTÃO

10.1- Dos exames efetuados na área de pessoal – folha de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, Juízes-Membros, Juízes e Promotores Eleitorais.

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base a folha de pagamento analítica, além de outros documentos e informações pertinentes.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

As análises foram feitas em meses intercalados, a partir do mês de janeiro, utilizando a “Atualização da Folha de Pagamento”.

Após análise, foi emitido o Relatório Preliminar 13/2018 (SEI 0567807), tendo sido respondido pela SGP através da Comunicação Interna 512 (SEI 0580859), sendo expedido o Relatório Conclusivo 17 (SEI 0582878), concluindo pela regularidade dos pagamentos.

10.2- Auditoria no pagamento de serviço extraordinário – Eleições 2016

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base a folha de pagamento analítica, a folha de ponto e as devidas convocações, além de outros documentos e informações pertinentes.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Foram analisados todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal que desempenham suas atividades na Secretaria deste Tribunal e nas Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, bem como os servidores requisitados que prestaram serviço extraordinário no período acima mencionado.

Foi emitido o Relatório Preliminar 18/2017 (SEI 0431825), tendo sido respondido pela SGP através da Comunicação Interna 603 (SEI 0450200), sendo emitido o Relatório Conclusivo 28 (SEI 0458552), para o qual a SGP prestou esclarecimentos na Comunicação Interna 134 (SEI 0504901), informando as providências a respeito das ocorrências constatadas.

Após análise, considerando que as ocorrências foram posteriormente sanadas, concluímos pela regularidade dos pagamentos, estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente.

10.3- Ajustes de Contas realizados em 2017

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os processos de ajustes de contas, com os documentos e as demais informações correlatas.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo os programas e procedimentos de análise estabelecidos e aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Nos procedimentos de análise foram utilizadas as informações presentes nos processos de ajustes de contas, realizando as conferências dos cálculos por meio de planilhas eletrônicas na ferramenta "LibreOffice Calc" e para a verificação dos pagamentos e devoluções, as informações foram confrontadas com os registros do "SGRH-Módulo de Folha de Pagamento" e com os documentos anexados aos processos.

Após análise foi emitido o Relatório Preliminar 02/2018 (SEI 0493967), não tendo sido constatadas impropriedades, no entanto foi expedida a recomendação para que seja apresentado um plano de ação referente à manualização do Processo de Ajustes de Contas, segundo a Metodologia de Gestão por Processos do Escritório de Processos do TRE- SE(EPO TRE-SE), no prazo de 60 dias.

Até o momento a SGP não apresentou o referido plano de ação.

11- AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 8.730/93, RELACIONADA À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.730, de 10/11/1993, e a IN/TCU nº 67/11, todos os servidores apresentaram a Declaração de Bens e Rendas, através do anexo I ou II da aludida Instrução Normativa.

Quanto ao tratamento destas Declarações de Bens e Rendas, informamos que esta Unidade Técnica, bem como a Secretaria de Gestão de Pessoas, não realizam nenhum tipo de análise das DBR, de modo a identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida pelo servidor.

12- AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

No exercício 2017, não houve registro de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. No entanto, houve a instauração de um processo de Sindicância, cuja Comissão foi designada através da Portaria 300/2017, visando a promover a apuração dos fatos trazidos a lume nos autos do Procedimento Administrativo nº 01/2017 (protocolo nº 2151/2017). Ressalte-se que o processo foi conduzido de acordo com a legislação pertinente à matéria.

13- AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO TRIBUNAL

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal e Cartório da 01ª Zona Eleitoral, tomando por base os Termos de Responsabilidade das unidades auditadas, o processo de inventário, o Sistema da Secretaria do Patrimônio da União (SPIUnet), além de outros documentos e informações pertinentes.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Foram verificadas as Unidades abaixo relacionadas: Presidência – ASJUS, Corregedoria – SEAJU, Diretoria-Geral – SEORG, Secretaria Judiciária – SEARQ, Secretaria de Tecnologia da Informação – SEADA, Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SEPED, Secretaria de Gestão de Pessoas – SECAP e Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima – 1ª Zona eleitoral.

Após análise, concluímos pela regularidade na gestão dos bens móveis e imóveis deste Tribunal, tendo sido respondidas as questões de auditoria, conforme abaixo:

Tabela 15 – Questões de Auditoria

Questões de Auditoria	Respostas após análise
1. Existem controles suficientes que garantam a guarda e conservação dos bens móveis permanentes deste Regional?	SIM
2. O bens estão identificados com placas?	SIM
3. São feitos inventários anuais por comissão designada com avaliação da localização, estado de conservação e gestão dos bens pelos responsáveis?	SIM
4. A movimentação de bens dentro do TRE/SE, bem como a mudança de agentes responsáveis pelos bens é acompanhada de emissão de novos termos de responsabilidades?	SIM
5. É realizada a depreciação dos bens?	SIM
6. A localização física dos bens corresponde ao constante nos termos de responsabilidades?	SIM
7. O lançamento e avaliação dos bens imóveis, no Sistema da Secretaria do Patrimônio da União (SPIUnet) estão corretos e são realizados tempestivamente?	SIM

14– AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A SEALC, integrante da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, até julho de 2017, atuou preventivamente junto à Administração por meio de análises prévias das contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e procedimentos licitatórios, procurando sanar as falhas detectadas durante o desenvolvimento dos procedimentos, em conformidade com o art. 7º, incisos III e IV, do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal (vigente até julho/2017 e revogado pela Resolução TRE/SE 116/2017) e Portaria TRE/SE 251/2014 (publicada no DJE de 8/5/2014), alterada pela Portaria TRE/SE 501/2015 (publicada no DJE de 29/10/2015) e revogada pela Portaria 858/2017 em outubro 2017.

Importa destacar que a partir do exercício de 2016 em virtude das alterações implementadas pela Portaria TRE/SE 501/2015 ocorreu redução do rol de procedimentos submetidos ao exame prévio da Seção de Análise de Licitações e Contratos (SEALC), em razão da fixação de limites de valores para cada forma de contratação: Processos licitatórios, com valor de referência superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para outras compras e serviços, os processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os procedimentos de acréscimo, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste ou revisão de contratos, cujo valor original de contratação/aquisição seja superior a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para outras compras e serviços.

Em julho de 2017, foi extinta a Seção de Análise de Licitações e Contratos, para que a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria se abstenha de exercer atividades típicas de gestão, conforme orientações do CNJ e TCU. A unidade de auditoria interna a partir dessa data passou a exercer, apenas, atividades próprias de auditoria, deixando de analisar, previamente, os procedimentos instaurados no exercício que deram origem a contratações firmadas.

Tabela 16 – Procedimentos Licitatórios Analisados

QUADRO 1 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ANALISADOS PREVIAMENTE PELA SEALC NO EXERCÍCIO DE 2017					
LICITAÇÕES	OBJETO	ANÁLISE DA FASE INTERNA	ANÁLISE DA FASE EXTERNA	VALOR EMPENHADO EM 2017 (R\$)	VALOR PAGO EM 2017 (R\$)
1) Pregão 1/2017 (SEI 0014365-57.2016.6.25.8000)	Contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial.	PARECER 26/2017 – SEALC REGULAR	PARECER 50/2017 – SEALC REGULAR (com alertas)	525.987,20 (2017NE000190) 12.301,94 (2017NE000191)	525.987,20 12.301,94
				R\$ 538.289,14	R\$ 538.289,14

Tabela 17 – Procedimentos de Dispensa de Licitação Analisados

QUADRO 2 - PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANALISADOS PREVIAMENTE PELA SEALC NO EXERCÍCIO DE 2017						
DISPENSA DE LICITAÇÃO (processo SEI)	OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL	ANÁLISE PRÉVIA DA SEALC	VALOR EMPENHADO EM 2017 (R\$)	VALOR PAGO EM 2017 (R\$)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (R\$)
1) 0002931-37.2017.6.25.8000	Contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como aquisição de produtos postais (60 MESES - 1/7/2017 a 30/6/2022)	art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/1993	PARECER 160/2017 – SEALC REGULAR	24.915,75 (2017NE000356)	18.915,75	6.000,00
2) 0007187-23.2017.6.25.8000	Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica	art. 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/1993	PARECER 215/2017 – SEALC REGULAR	122.323,16 (2017NE000379) 28.896,75 (2017NE000380)	92.323,16 21.896,75	30.000,00 7.000,00
				R\$ 176.135,66	R\$ 133.135,66	R\$ 43.000,00

Tabela 18 – Representação da despesa de contratações analisadas

QUADRO 3 - REPRESENTAÇÃO DA DESPESA ORIUNDA DE CONTRATAÇÕES ANALISADA PREVIAMENTE PELA SEALC			
FORMAS DE CONTRATAÇÕES	VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2017 DECORRENTE DE LICITAÇÕES/ CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM 2017	VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2017 CUJOS PROCESSOS FORAM SUBMETIDOS À ANÁLISE PRÉVIA DA SEALC EM 2017	% ANALISADO
Pregão	R\$ 1.303.421,70 (24 PROCESSOS)	R\$ 538.289,14 (1 PROCESSO)	41,30%
Inexigibilidade de licitação	R\$ 266.791,73 (37 PROCESSOS)	NÃO HOUVE	-
Dispensa de licitação ART. 24, INCISOS I e II	R\$ 80.858,31 (46 PROCESSOS)	NÃO HOUVE	-
Dispensa de licitação ART. 24, INCISO III e SEGUINTE	R\$ 277.681,47 (11 PROCESSOS)	R\$ 176.135,66 (2 PROCESSOS)	63,43%

QUADRO 3 - REPRESENTAÇÃO DA DESPESA ORIUNDA DE CONTRATAÇÕES ANALISADA PREVIAMENTE PELA SEALC

FORMAS DE CONTRATAÇÕES	VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2017 DECORRENTE DE LICITAÇÕES/ CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM 2017	VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2017 CUJOS PROCESSOS FORAM SUBMETIDOS À ANÁLISE PRÉVIA DA SEALC EM 2017	% ANALISADO
TOTAL	R\$ 1.928.753,21 (118 PROCESSOS)	R\$ 714.424,80 (3 PROCESSOS)	37,04%

Fonte: Dados extraídos do SEI e TESOIRO GERENCIAL e informações divulgadas no endereço eletrônico em <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-contratacoes-diretas-realizadas-em-2017>, consulta em 20/2/2018.

No exercício de 2017 as aquisições de bens e serviços do TRE/SE totalizaram R\$ 9.671.357,13, sendo realizadas através de procedimentos licitatórios, adesões a atas de registros de preços (ARPs), dispensas e inexigibilidades de licitação e suprimentos de fundos, conforme detalhados no quadro a seguir. A SEALC/COCIN analisou previamente 37,04% da despesa empenhada em 2017, decorrente de licitações/ contratações autorizadas no exercício.

Tabela 19 – Empenhos por modalidade de contratação

QUADRO 4 – DESPESA EMPENHADA POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	TOTAL DA DESPESA EMPENHADA (R\$)	REPRESENTATIVIDADE (%)
Pregão	R\$ 7.839.534,43	81,06%
Adesão a ARP	R\$ 368.419,32	3,81%
Dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93	R\$ 81.105,51	0,84%
Dispensa de licitação com base nos incisos III e segs, do art. 24, da Lei 8.666/93.	R\$ 806.802,42	8,34%
Inexigibilidade	R\$ 562.157,21	5,81%
Suprimento de Fundos	R\$ 13.338,24	0,14%
TOTAL	R\$ 9.671.357,13	

Fonte: TESOIRO GERENCIAL

Considerando a metodologia de análise prévia da SEALC/COCIN, a avaliação dos processos licitatórios, contratações diretas e alterações contratuais está registrada em pareceres nos respectivos processos.

Vale registrar que no exercício de 2017 não foram registradas recomendações nos procedimentos analisados pela SEALC/COCIN.

A gestão de aquisições de bens e serviços do TRE/SE no exercício de 2017 permaneceu se destacando de forma positiva no tocante à predominância do procedimento licitatório como meio de firmar as contratações, pois cerca de 84,87% das despesas realizadas tiveram origem em contratações que se processaram por meio de licitações, principalmente na modalidade de Pregão, sendo dada prioridade à forma Eletrônica através da utilização do COMPRASNET.

15- AVALIAÇÃO DAS CONTAS PARTIDÁRIAS. CONFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO

Quanto à avaliação da conformidade da distribuição dos recursos do Fundo Partidário pela Justiça Eleitoral com o previsto nos arts. 40 a 43 da Lei 9.096/95, com base no resultado dos exames realizados nos processos de Prestações de Contas dos Partidos Políticos, bem como, nos

dados constantes no Relatório de Gestão Exercício 2017 do TRE/SE (Tópico 5. Áreas Especiais da Gestão / Item 5.5 Gestão de Fundos e Programas), observaram-se as seguintes situações:

Foram identificados os responsáveis pelas Direções Partidárias Regionais no Estado de Sergipe, conforme dados elencados na Tabela 25 do subitem 5.5.1 do Relatório de Gestão. Ressalta-se que, após consulta à intranet do TRE/SE, assim como à do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, as seguintes agremiações, elencadas na Tabela 25 do subitem 5.5.1 do Relatório de Gestão, apresentaram retificações dos dados anteriormente informados, no que diz respeito ao número do partido, assim como aos nomes, responsáveis e/ou período dos respectivos mandatos:

Tabela 20 – Responsáveis pelos Diretórios Partidários

SIGLA	NOME DO PARTIDO	NÚMERO	RESPONSÁVEL PELO DIRETÓRIO	PERÍODO
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	16	Vera Lúcia Pereira da Silva Salgado	1/1/17 a 1/12/17
			Não informado	2/12/17 a 3/12/17
			Gilvani Alves dos Santos	4/12/17 a 31/12/17
PSL	Partido Social Liberal	17	Saulo Vieira Andrade	1/1/17 a 31/12/17
PODE (PTN)	PODEMOS	19	Manoel Messias Sukita Santos	1/1/17 a 18/10/17
			Não informado	19/10/17 a 31/10/17
			José Macedo Sobral	1/11/17 a 31/12/17
PPS	Partido Popular Socialista	23	Clóvis Silveira	1/1/17 a 14/9/17 19/9/17 a 31/12/17
			Não informado	15/9/17 a 18/9/17
PV	Partido Verde	43	Dalmo Bezerra Braz	1/1/17 a 29/8/17
			Reynaldo Nunes de Moraes	30/8/17 a 31/12/17
PC do B	Partido Comunista do Brasil	65	Hallison de Sousa Silva	1/1/17 a 10/2/17
			Antônio Bittencourt Júnior	11/2/17 a 31/12/17
NOVO	NOVO	30	Não informado	1/1/17 a 28/9/17
			Luiz Cláudio Alves de Sousa	29/9/17 a 31/12/17
PCO	Partido da Causa Operária	29	Não há informação de Diretório/Comissão em 2017	

Fonte dos dados: Sistema SGIP em 31/8/2018;

Gestor Responsável por informações partidárias: SEP/RE/SJD.

Legenda:

SGIP – Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias;

SEP/RE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários;

SJD – Secretaria Judiciária.

Esclarece-se que:

I- Conforme Estatuto Partidário, aprovado em 15/5/2018, e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB (Número 15) passou a se chamar Movimento Democrático Brasileiro – MDB;

II- De acordo com Estatuto do Partido de 27/6/2017, aprovado em 17/5/2018, e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, o Partido Social Democrata Cristão – PSDC (Número 27) passou a se chamar Democracia Cristã – DC;

III- Consoante Estatuto do Partido de 26/8/2017, aprovado em 26/4/2018, e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, o Partido Ecológico Nacional – PEN (Número 51) passou a se chamar Patriota – PATRI.

Os recursos recebidos, provenientes do Fundo Partidário, registrados pelos Diretórios Regionais nos processos de Prestação de Contas referentes aos Exercícios 2015 e 2016, foram comparados com os dados informados pelos Diretórios Nacionais dos respectivos Partidos e com os correspondentes créditos realizados nas contas bancárias partidárias específicas para movimentação desses recursos, não tendo sido identificadas divergências.

Salienta-se que na Tabela 26 do subitem 5.5.2 do Relatório de Gestão, foram identificadas divergências entre os valores apresentados para o Exercício 2015, concernentes às siglas PSL e MDB (PMDB), e os dados informados pelos Diretórios Nacionais dos respectivos Partidos:

Tabela 21 – Recursos recebidos do Fundo Partidário - 2015

SIGLA DO PARTIDO	EXERCÍCIO 2015	
	1	2
DEM	88.000,00	88.000,00
PATRI (PEN)	-	-
PPL	-	-
PRTB	-	-
DC (PSDC)	-	-
PTB	-	-
PCB	-	-
PHS	-	-
PPS	50.000,00	50.000,00
PSB	460.689,79	460.689,79
PSL	24.477,26	-
PTC	-	-
PC do B	-	-
MDB (PMDB)	868.224,35	868.244,35
PR	91.458,80	91.458,80
PSC	1.980.000,00	1.980.000,00
PSOL	24.477,26	24.477,26
AVANTE (PT do B)	-	-
PCO	-	-
PMN	-	-
PRB	8.000,00	8.000,00
PSD	390.000,00	390.000,00
PSTU	-	-
PODE (PTN)	-	-
PDT	-	-
PP	220.000,00	220.000,00
PRP	-	-
PSDB	150.000,00	150.000,00
PT	691.876,29	691.876,29
PV	-	-
PROS	-	-
SD	290.255,40	290.255,40
NOVO	-	-
REDE	-	-
PMB	-	-
TOTAIS	R\$ 5.312.981,89 *	R\$ 5.313.001,89 **

1 – Informações apresentadas no Relatório de Gestão;

2 – Dados dos Diretórios Nacionais.

* Total sintético apresentado no Relatório de Gestão

** Soma dos valores analíticos

Explicita-se que na Tabela 26 do subitem 5.5.2 do Relatório de Gestão, foi identificada divergência entre o Total sintético apresentado para o Exercício 2016, concernente ao somatório das cotas do Fundo Partidário recebidas pelos diretórios estaduais das direções nacionais dos partidos,

discriminadas no corpo da tabela para o referido exercício, e a soma dos valores elencados analiticamente:

Tabela 22 – Recursos recebidos do Fundo Partidário - 2016

SIGLA DO PARTIDO	EXERCÍCIO 2016	
DEM	464.000,00	464.000,00
PATRI (PEN)	-	-
PPL	-	-
PRTB	-	-
DC (PSDC)	-	-
PTB	-	-
PCB	-	-
PHS	-	-
PPS	210.000,00	210.000,00
PSB	1.022.018,72	1.022.018,72
PSL	-	-
PTC	-	-
PC do B	-	-
MDB (PMDB)	1.151.886,26	1.151.886,26
PR	135.878,35	135.878,35
PSC	-	-
PSOL	23.291,80	23.291,80
AVANTE (PT do B)	-	-
PCO	-	-
PMN	-	-
PRB	212.000,00	212.000,00
PSD	600.000,00	600.000,00
PSTU	-	-
PODE (PTN)	-	-
PDT	-	-
PP	240.000,00	240.000,00
PRP	-	-
PSDB	734.847,23	734.847,23
PT	878.759,06	878.759,06
PV	-	-
PROS	5.000,00	5.000,00
SD	413.134,00	413.134,00
NOVO	-	-
REDE	10.527,93	10.527,93
PMB	-	-
TOTAIS	R\$ 5.222.584,29 *	R\$ 6.101.343,35 **

* Total sintético apresentado no Relatório de Gestão

** Soma dos valores analíticos

Com relação aos dados inseridos na Tabela 26 do subitem 5.5.2 do Relatório de Gestão, para o Exercício de 2017, houve as seguintes atualizações nas informações:

Tabela 23 – Recursos recebidos do Fundo Partidário - 2017

SIGLA DO PARTIDO	EXERCÍCIO 2017	
	*	**
DEM	-	132.000,00
MDB (PMDB)	-	596.808,40
PP	-	189.600,00
PR	-	180.000,00
PSB	-	998.857,31
PSDB	-	827.500,36
PT	-	492.799,38
PSD	-	360.000,00
SD	-	181.472,95
REDE	-	34.013,53
TOTAIS	-	R\$ 3.993.051,93

* Informações apresentadas no Relatório de Gestão

** Dados atuais. Fonte dos dados: Tribunal Superior Eleitoral / Dados extraídos em 3/9/2018.

Todos os Diretórios Regionais que receberam cotas do Fundo Partidário no Exercício 2016 prestaram contas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, estando os correspondentes processos em fase de análise. Contudo, dentre os Partidos que não receberam recursos do Fundo Partidário, no citado Exercício, relacionados na Tabela 27 do subitem 5.5.3 do Relatório de Gestão – com situação da prestação de contas Em Análise (AN), as agremiações abaixo elencadas tiveram suas contas julgadas não prestadas (NP), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

Tabela 24 – Contas declaradas não prestadas

PARTIDO/SIGLA	Dados da Prestação de Contas de 2016	
	Processo	Situação
Partido da Mobilização Nacional – PMN	154-23.2017.6.25.0000	NP (Acórdão – DJE número 166/2018)
Partido Social Liberal – PSL	157-75.2017.6.25.0000	NP – TJ (Acórdão – DJE número 78/2018)

Fonte dos dados: Sistema SADP em 4/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

NP – Declarada não prestada;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Informa-se que as agremiações partidárias elencadas na tabela do item 5.5.4 do Relatório de Gestão, e descritas a seguir, apresentaram alterações das informações no que tange às medidas adotadas pelo TRE:

Tabela 25 – Medidas adotadas pelo TRE/SE em relação às prestações de contas partidárias

SIGLA DO PARTIDO	MEDIDAS ADOTADAS PELO TRE
PODE (PTN)	Foi formalizado o Processo PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600046-42.2017.6.25.0000 O Presidente determinou a intimação dos responsáveis pelo Diretório Estadual para apresentar a prestação de contas no prazo legal, assim como determinou a suspensão de eventuais repasses de verbas do fundo partidário pelo Diretório Nacional enquanto permanecer a inadimplência do Diretório Estadual. Segundo informações da unidade de Controle Interno, o diretório regional não recebeu cotas do fundo partidário no exercício 2016. A SJD registrou no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO (Res. TSE nº 23.384/2012) a NÃO APRESENTAÇÃO das contas do PARTIDO. Os autos do processo atualmente encontram-se conclusos ao Relator para análise de pedido de

SIGLA DO PARTIDO	MEDIDAS ADOTADAS PELO TRE
	<p>dilação formulado pela direção do Partido para apresentação das contas.</p> <p style="text-align: center;">ALTERAÇÕES</p> <p>As contas foram apresentadas pela agremiação. A SJD registrou no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO (Res. TSE 23.384/2012) a APRESENTAÇÃO das contas do PARTIDO. Os autos do processo atualmente encontram-se aguardando manifestação partidária sobre relatório/check-list emitido pela unidade técnica de análise das contas.</p>
PSOL	<p>Foi formalizado o Processo PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600012-67.2017.6.25.0000 O Presidente determinou a intimação dos responsáveis pelo Diretório Estadual para apresentar a prestação de contas no prazo legal, assim como determinou a suspensão de eventuais repasses de verbas do fundo partidário pelo Diretório Nacional enquanto permanecer a inadimplência do Diretório Estadual. Contudo, ainda não foi possível encaminhar ofício ao Diretório Nacional do PSOL visando a suspensão imediata de distribuição de cotas do fundo partidário ao respectivo diretório regional, uma vez que em consulta ao SGIP, o Órgão Nacional se encontra com a vigência expirada desde 20/01/2016. Segundo informações da unidade de Controle Interno, o diretório regional recebeu cotas do fundo partidário no exercício 2016, no valor de R\$ 23.291,80 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos). A SJD registrou no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO (Res. TSE nº 23.384/2012) a NÃO APRESENTAÇÃO das contas do PARTIDO. Os autos do processo atualmente encontram-se conclusos para fins do disposto no art. 30, inciso VI, da Res. TSE 23.464/2015.</p> <p style="text-align: center;">ALTERAÇÕES</p> <p>As contas foram apresentadas pela agremiação. A SJD registrou no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO (Res. TSE 23.384/2012) a APRESENTAÇÃO das contas do PARTIDO. Atualmente o feito encontra-se aguardando tarefa pendente, diante da certidão de disponibilização no site do TRE/SE de peças contábeis das contas partidárias.</p>
PMB	<p>Foi formalizado o Processo PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600007-45.2017.6.25.0000 O Presidente determinou a intimação dos responsáveis pelo Diretório Estadual para apresentar a prestação de contas no prazo legal, assim como determinou a suspensão de eventuais repasses de verbas do fundo partidário pelo Diretório Nacional enquanto permanecer a inadimplência do Diretório Estadual. Segundo informações da unidade de Controle Interno, o diretório regional não recebeu cotas do fundo partidário no exercício 2016. A SJD registrou no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO (Res. TSE nº 23.384/2012) a NÃO APRESENTAÇÃO das contas do PARTIDO. Atualmente o feito encontra-se conclusivo, com informação da Seção de Contas Partidárias.</p> <p style="text-align: center;">ALTERAÇÕES</p> <p>As contas foram julgadas NÃO PRESTADAS na sessão plenária do dia 3/4/2018. Após o trânsito em julgado (11/7/2018), o partido apresentou pedido de regularização das contas do exercício 2016. O pedido de regularização foi autuado na classe PETIÇÃO, autos apartados, sob a numeração 0600231-46.2018.6.25.0000. A petição atualmente encontra-se aguardando manifestação partidária sobre relatório/check-list emitido pela unidade técnica de análise das contas.</p>

Fontes dos dados: Sistemas SADP e PJe em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações nos Sistemas SADP e PJe: SJD.

Legenda:

PODE – Partido Podemos;

PTN – Partido Trabalhista Nacional;

SJD – Secretaria Judiciária;

TSE – Tribunal Superior Eleitoral;

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade;

SGIP – Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias;

TRE/SE – Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

PMB – Partido da Mulher Brasileira;
 SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;
 PJe – Processo Judicial Eletrônico.

Em relação às contas apresentadas referentes aos exercícios de 2012 a 2016, informamos que nos julgamentos indicados na tabela abaixo o Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral acatou parcialmente a manifestação emitida pela SECEP/COCIN, conforme detalhado abaixo:

Tabela 26 – Paralelo entre a Decisão Judicial e o Parecer Técnico da SECEP/COCIN

Processo / Sigla Partido/ Exercício	Julgamento / Aplicação do Fundo Partidário	Parecer da SECEP/COCIN Aplicação do Fundo Partidário
89-67/PR/2012 Ac. 263/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 15.847,43 .	Indicação da soma de R\$ 93.176,83 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
86-15/PSDB/2012 Ac. 178/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 71.590,28 .	Indicação da soma de R\$ 113.272,44 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
85-30/ MDB/2012 Ac. 87/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 65.257,13 .	Indicação da soma de R\$ 64.871,46 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
84-45/PT/2012 Ac. 424/2017	Aprovação com ressalvas das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 29.074,64 .	Indicação da soma de R\$ 48.461,90 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
93-07/PSB/2012 Ac. 385/2017 Ac. 508/2017	Aprovação com ressalvas das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 6.078,83 .	Indicação da soma de R\$ 1.041,90 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.

Processo / Sigla Partido/ Exercício	Julgamento / Aplicação do Fundo Partidário	Parecer da SECEP/COCIN Aplicação do Fundo Partidário
100-62/PR/2013 Ac. (DJE 164/2018)	Aprovação com ressalvas das contas, considerando comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário.	Indicação da soma de R\$ 2.537,22 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
104-02/MDB/2013 Ac. (DJE 98/2018)	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 41.326,12.	Desaprovação, indicando a soma de R\$ 81.618,62 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
92-85/PT/2013 Ac. (DJE 116/2018)	Aprovação com ressalvas das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 26.285,87.	Indicação da soma de R\$ 30.038,17 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
118-83/PPS/2013 Ac. 115/2017	Desaprovação das contas, entendendo que não houve utilização irregular de recursos do Fundo Partidário.	Desaprovação, indicando o montante de R\$ 5.000,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na ausência de informações/documentos hábeis.
119-68/PRB/2013 Ac. 167/2017	Aprovação das contas com ressalvas, entendendo que as irregularidades detectadas não implicam o comprometimento da confiabilidade das contas.	Indicação da inobservância de regras contábeis, com o consequente comprometimento na confiabilidade da prestação de contas.
98-92/PSOL/2013 Ac. 226/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 13.726,11.	Indicação da quantia de R\$ 1.260,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Impossibilidade de relacionar a despesa com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004.
97-10/PSB/2013 Ac. 302/2017	Aprovação das contas com ressalvas, considerando não comprovada a origem de contribuições recebidas no montante de R\$ 1.000,00.	Indicação da soma de R\$ 27.702,12 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
69-08/DEM/2014 Ac. 246/2017	Aprovação das contas com ressalva , considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 48,00.	Desaprovação , indicando a soma de R\$ 48,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004.

Processo / Sigla Partido/ Exercício	Julgamento / Aplicação do Fundo Partidário	Parecer da SECEP/COCIN Aplicação do Fundo Partidário
72-60/MDB/2014 Ac. (DJE 166/2018)	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 103.544,30.	Indicação da soma de R\$ 118.113,25 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
78-67/PRB/2014 Ac. 460/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 8.924,27.	Indicação da soma de R\$ 9.000,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004.
58-42/PP/2015 Ac. (DJE 65/2018)	Aprovação das contas com ressalva , considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 210,00.	Desaprovação , indicando a quantia de R\$ 210,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004.
109-53/PSB/2015 Ac. (DJE 137/2018)	Aprovação das contas com ressalva , considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 551,25.	Desaprovação, indicando a soma de R\$ 2.244,51 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

PR – Partido da República;

Ac. – Acórdão;

TSE – Tribunal Superior Eleitoral;

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira;

MDB – Movimento Democrático Brasileiro;

PT – Partido dos Trabalhadores;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

PPS – Partido Popular Socialista;

PRB – Partido Republicano Brasileiro;

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade;

PSB – Partido Socialista Brasileiro;

DEM – Partido Democratas;

PP – Partido Progressista;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Destaca-se que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) na Tabela 29 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Aprovadas (AP) e/ou Aprovadas com ressalva (AR), estando a decisão pendente ou não do Trânsito em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

Tabela 27 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:		
	2015	2014	2013
Democratas – DEM	–	AR (Ac. - DJE 164/2018)	–
Partido da República – PR	–	AR – TJ (Ac. - DJE 140/2018)	AR (Ac. - DJE 164/2018)
Partido dos Trabalhadores – PT	–	–	AR – TJ (Ac. - DJE 116/2018)
Partido Popular Socialista – PPS	–	AR – TJ (Ac. - DJE 64/2018)	–
Partido Progressista – PP	AR – TJ (Ac. - DJE 65/2018)	–	–
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB	AP – TJ (Ac. - DJE 133/2018)	–	–
Partido Social Cristão – PSC	–	AR – TJ (Ac. - DJE 64/2018)	–
Partido Social Democrático – PSD	–	AR – TJ (Ac. - DJE 138/2018)	–
Partido Socialista Brasileiro – PSB	AR (Ac. - DJE 137/2018)	AR – TJ (Ac. - DJE 94/2018)	–
AVANTE (PT do B)	AR – TJ (Ac. - DJE 123/2018)	AR – TJ (Ac. - DJE 50/2018)	–
Partido Verde – PV	AR – TJ (Ac. - DJE 145/2018)	–	–

Fonte dos dados: Sistema SADP em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

AR – Aprovada com ressalva;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

AP – Aprovada;

PT do B – Partido Trabalhista do Brasil;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Destaca-se, ainda, que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) e/ou Não Prestada na Tabela 29 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Desaprovadas (DP), estando a decisão pendente ou não do Trânsito em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

Tabela 28 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:		
	2015	2014	2013
Partido da Mobilização Nacional – PMN	DP – TJ (Ac. - DJE 83/2018)	DP (Ac. - DJE 158/2018)	–
Movimento Democrático Brasileiro – MDB	–	DP (Ac. - DJE 166/2018)	DP – TJ (Ac. - DJE 98/2018)
Partido Pátria Livre – PPL	DP – TJ (Ac. - DJE 139/2018)	–	–
Partido Republicano da Ordem Social – PROS	–	DP (Ac. - DJE 158/2018)	–
Partido Social Liberal – PSL	–	DP – TJ (Ac. - DJE 47/2018)	–
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU	DP (Ac. - DJE 164/2018)	–	–

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:		
	2015	2014	2013
Partido Trabalhista Brasileiro – PTB	DP (Ac. - DJE 144/2018)	–	–

Fonte dos dados: Sistema SADP em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

DP – Desaprovada;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos; SJD – Secretaria Judiciária.

Esclarece-se que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) na Tabela 29 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Não Prestadas (NP), estando a decisão pendente ou não do Trânsito em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

Tabela 29 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2016
Partido da Mobilização Nacional – PMN	NP (Ac. - DJE 166/2018)
Partido Social Liberal – PSL	NP – TJ (Ac. - DJE 78/2018)

Fonte dos dados: Sistema SADP em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

NP – Declarada não prestada;

Ac. – Acórdão;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Esclarece-se, ainda, que as seguintes prestações de contas, elencadas inicialmente como julgadas Não Prestada (NP) e/ou Desaprovada (DP) e/ou não informadas na tabela 29 do item 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontra-se Em Análise (AN), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP e ao Processo Judicial Eletrônico – PJe:

Tabela 30 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:		
	2016	2015	2013
Partido Comunista do Brasil – PC do B	–	–	AN (Petição/SADP) 55-87.2016.6.25.0000
Partido da Mulher Brasileira – PMB	–	AN (Petição/PJe) 0600196-86.2018.6.25.0000	–
Partido da República – PR	AN (Prestação/SADP) 104-94.2017.6.25.0000	–	–
Partido Social Democrático – PSD	–	AN (Prestação/SADP) 88-77.2016.6.25.0000	–
Partido Socialista Brasileiro – PSB	AN (Prestação/SADP) 93-65.2017.6.25.0000	–	–
Partido Trabalhista Cristão – PTC	AN (Prestação/SADP) 101-42.2017.6.25.0000	–	–

Fontes dos dados: Sistemas SADP e PJe em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações nos Sistemas SADP e PJe: SJD.

Legenda:

AN – Em análise;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

PJe – Processo Judicial Eletrônico;

SJD – Secretaria Judiciária.

Aclara-se, que as seguintes prestações de contas, elencadas inicialmente na tabela 29 do item 5.5.5 do Relatório de Gestão como Desaprovadas (DP) com recursos pendentes de apreciação no Tribunal Superior Eleitoral, encontram-se com decisão Transitada em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

Tabela 31 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DO DIRETÓRIO RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:	
	2013	2012
Democratas – DEM	–	DP – TJ (Ac. 169/2017)
Solidariedade – SD	DP – TJ (Ac. 326/2016)	–

Fonte dos dados: Sistema SADP em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

DP – Desaprovada;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Aclara-se, ainda, que a seguinte prestação de contas foi informada na Tabela 29 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão com inconsistência, no que concerne ao número dos autos em análise, conforme consulta ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe:

Tabela 32 – Situação das prestações de contas partidárias

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DA CONTA DO DIRETÓRIO RELATIVA AO EXERCÍCIO 2016
Partido da Mulher Brasileira – PMB	AN (Petição/PJe) 0600231-46.2018.6.25.0000

Fonte dos dados: Sistema PJe em 6/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema PJe: SJD.

Legenda:

AN – Em análise;

PJe – Processo Judicial Eletrônico;

SJD – Secretaria Judiciária.

Nas prestações de contas referentes aos Exercícios de 2012 a 2016, o Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral decidiu pela aplicação irregular ou não comprovação de recursos do Fundo Partidário, adotando as seguintes medidas:

Tabela 33 – Aplicação irregular ou não comprovação de recursos do Fundo Partidário

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
76-68 DEM 2012	R\$ 56.648,13	Ac. 169/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 56.648,13, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 56.648,13	Expedido, em 11/9/2018, para a Advocacia-Geral da União em Sergipe, para cobrança do débito.	Aguardando informação acerca do pagamento da multa eleitoral.
89-67 PR 2012	R\$ 15.847,43	Ac. 263/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 15.740,43, determinando o recolhimento dessa quantia ao erário.	R\$ 93.176,83	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
86-15 PSDB 2012	R\$ 71.590,28	Ac. 178/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 71.590,28, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 113.272,44	Em 29/1/2018 processo retornou do TSE – Tribunal Superior Eleitoral após julgamento de Recurso Especial interposto, cuja decisão deu provimento parcial ao recurso, reduzindo o período de suspensão de novas cotas de cinco para dois meses, e manteve o recolhimento ao erário.	Determinada inscrição do devedor no CADIN. Aguardando adoção de providências judiciais de constrição de bens.
85-30 MDB 2012	R\$ 65.257,13	Ac. 87/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 65.257,13, determinando o recolhimento ao erário da quantia, acrescida de 10 % (dez por cento) de multa.	R\$ 64.871,46	Em 29/1/2018 processo retornou do TSE – Tribunal Superior Eleitoral após julgamento de Recurso Especial interposto, cuja decisão negou provimento e manteve o recolhimento ao erário.	Acordo de parcelamento firmado entre o devedor e a Advocacia-Geral da União. Determinada suspensão do processo até que haja a quitação integral da dívida.
84-45 PT 2012	R\$ 29.074,64	Ac. 424/2017, considerou irregular a utilização do	R\$ 48.461,90	Apresentada proposta de parcelamento da dívida. Requerimento de parcelamento do	Aguardando comprovação de recolhimento das parcelas.

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
		Fundo Partidário, no valor de R\$ 29.074,64, determinando o recolhimento da quantia ao erário.		débito aceito.	
80-08 PP 2012	R\$ 57.186,95	Ac. 161/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 57.186,95, determinando o recolhimento da quantia ao erário.	R\$ 57.186,95	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
93-07 PSB 2012	R\$ 6.078,83	Ac. 385/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ R\$ 6.078,83, determinando o recolhimento da quantia ao erário.	R\$ 1.041,90	Apresentado, em 9/8/2018, Termo de Acordo de Quitação assinalado pelo devedor e a AGU.	Aguardando decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
87-63 DEM 2013	R\$ 96,00	Ac. no DJE 164/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 96,00, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 96,00	Expedido, em 11/9/2018, para o Ministério Público Eleitoral em Sergipe, para conhecimento da decisão.	Aguardando manifestação ministerial.
104-02 MDB 2013	R\$ 41.326,12	Ac. no DJE 98/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 41.326,12, determinando o recolhimento ao erário da quantia.	R\$ 81.618,62	Expedido, em 14/9/2018, para a Advocacia-Geral da União em Sergipe, para cobrança do débito.	Aguardando informação acerca do pagamento da multa eleitoral.
92-85 PT 2013	R\$ 26.285,87	Ac. no DJE 116/2018, considerou irregular a utilização do	R\$ 30.038,17	Expedida certidão, em 5/9/2018, de decurso de prazo in albis para recolhimento (comprovação de	Aguardando decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
		Fundo Partidário, no valor de R\$ 26.285,87, determinando o recolhimento da quantia ao erário.		pagamento) voluntário.	
77-19 PP 2013	R\$ 14.291,54	Ac. 165/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 14.291,54, determinando o recolhimento ao erário, conforme os preceitos legais em vigência.	R\$ 14.291,54	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
98-92 PSOL 2013	R\$ 13.726,11	Ac. 226/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 13.726,11, determinando o recolhimento da quantia ao erário.	R\$ 1.260,00	Decisão interlocutória, em 9/4/2018, deferindo pedido formulado de parcelamento.	Aguardando cumprimento de cronograma de parcelamento.
69-08 DEM 2014	R\$ 48,00	Ac. 246/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 48,00, determinando a devolução desse valor ao erário.	R\$ 48,00	Expedido Ato Ordinatório, em 2/8/2017, para publicação, intimando o Diretório Regional do DEM para providenciar recolhimento ao erário.	Arquivado após comprovação do recolhimento ao Fundo Partidário do valor tido como irregular, devidamente atualizado.
80-37 PR 2014	R\$ 1.412,00	Ac. no DJE 140/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 1.412,00, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 1.412,00	Expedido Ato Ordinatório, em 13/9/2018, para publicação, intimando o Diretório Regional do PR para providenciar recolhimento ao erário.	Aguardando comprovação de recolhimento.
72-60 MDB 2014	R\$ 103.544,30	Ac. no DJE 166/2018, considerou irregular a	R\$ 118.113,25	Expedido, em 11/9/2018, para o Ministério Público Eleitoral em Sergipe,	Aguardando manifestação ministerial.

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
		utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 103.544,30, determinando o recolhimento ao erário da quantia.		para conhecimento da decisão.	
78-67 PRB 2014	R\$ 8.924,27	Ac. 460/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 8.924,27, determinando o recolhimento ao erário da quantia.	R\$ 9.000,00	Apresentada proposta de parcelamento da dívida. Requerimento de parcelamento do débito aceito.	Aguardando comprovação de recolhimento das parcelas.
56-09 PSD 2014	R\$ 2.959,05	Ac. no DJE 138/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 2.959,05, determinando o recolhimento ao erário da quantia.	R\$ 2.959,05	Expedido Ato Ordinatório, em 10/9/2018, para publicação, intimando o Diretório Regional do PSD para providenciar recolhimento ao erário.	Aguardando comprovação de recolhimento.
77-82 PSB 2014	R\$ 2.894,00	Ac. no DJE 94/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 2.894,00, determinando o recolhimento ao erário da quantia.	R\$ 2.894,00	Expedido Ato Ordinatório, em 6/8/2018, para publicação, intimando o Diretório Regional do PSB para providenciar recolhimento ao erário.	Aguardando comprovação de recolhimento.
58-42 PP 2015	R\$ 210,00	Ac. no DJE 65/2018, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 210,00, determinando a devolução desse valor ao erário.	R\$ 210,00	Expedido Ato Ordinatório em 4/5/2018, para publicação, da decisão.	Arquivado após comprovação do recolhimento ao Fundo Partidário do valor tido como irregular.
109-53 PSB 2015	R\$ 551,25	Ac. no DJE 137/2018, considerou	R\$ 2.244,51	Expedido, em 8/8/2018, para o Ministério Público	Aguardando decisão do Tribunal Regional Eleitoral

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
		irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ R\$ 551,25, determinando o recolhimento ao erário da quantia.		Eleitoral em Sergipe, para conhecimento da decisão.	de Sergipe.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 17/9/2018;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

Legenda:

DEM – Partido Democratas;

Ac. – Acórdão;

PR – Partido da República;

TSE – Tribunal Superior Eleitoral;

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira;

CADIN – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal;

MDB – Movimento Democrático Brasileiro;

PT – Partido dos Trabalhadores;

PP – Partido Progressista;

PSB – Partido Socialista Brasileiro;

AGU – Advocacia-Geral da União;

DJE – Diário da Justiça Eletrônico;

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade;

PRB – Partido Republicano Brasileiro;

PSD – Partido Social Democrático;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Informa-se que com a entrada em vigor da Resolução TRE/SE 129/2010, a partir de dezembro de 2010, além da determinação para que o Diretório Nacional do partido deixe de repassar ao Diretório Regional em Sergipe novas quotas do Fundo Partidário tida por irregulares ou desconte, do valor a ser repassado, a importância apontada como irregular, passou-se a determinar ao Diretório Regional do Partido providências para o recolhimento integral ao erário dos valores referentes ao Fundo Partidário dos quais o partido não tenha prestado contas ou do montante cuja aplicação tenha sido julgada irregular.

Com a finalidade de atendimento ao disposto na legislação vigente, no que diz respeito à área de atuação desta Seção, foi realizada uma avaliação das medidas adotadas pela Secretaria Judiciária – SJD para o cumprimento do quanto exarado nas decisões do Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral, nos processos que têm por objeto a apuração de aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário e que foram elencados no item 1.13. A avaliação foi efetuada tomando-se por base os dados consignados no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e nas informações prestadas pela própria Secretaria Judiciária (SJD).

Preliminarmente, foi feito um exame dos dados cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP) e no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Após análise de todas as informações apresentadas, não foram encontrados achados.

Não ocorreram determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCU relativas à área de atuação da SECEP/COCIN.

No âmbito de competência da SECEP/COCIN, não foram identificadas falhas e irregularidades que demandassem ações corretivas do gestor.

A SECEP/COCIN não apontou irregularidades no relatório de auditoria de gestão do exercício.

No que diz respeito às Tomadas de Contas Especiais instauradas, informamos as medidas adotadas, conforme determinações expedidas pelo TCU:

Tabela 34 – Tomadas de Contas Especiais

<i>Tomada de Contas Especial I:</i>
Número do Processo no TRE/SE: 01/06
Número do Processo no TCU: 020.228/2007-6
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 43 – Exercício 2000, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.
Data de Instauração: 13/7/2006
Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 1.855/2010 – Primeira Câmara
Responsáveis apurados: Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Notificação dos responsáveis em 5 e 6 de julho/2010; 2- Decorridos 75 (setenta e cinco) dias, sem apresentação de pagamento da dívida, em 21/9/2010, os responsáveis foram inscritos no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal; 3- Os valores do débito atualizado foram encaminhados ao TCU, em 25/1/2011, em um único processo.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento dos débitos e multas, pelos responsáveis.
<i>Tomada de Contas Especial II:</i>
Número do Processo no TRE/SE: 02/06
Número do Processo no TCU: 020.221/2007-6
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 74 – Exercício 2001, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.
Data de Instauração: 20/6/2006
Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 4.415/2009 – Primeira Câmara
Responsáveis apurados: Artur Sérgio de Almeida Reis e José Willame de Fraga; Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Os responsáveis, José Willame de Fraga e Artur Sérgio de Almeida Reis, foram excluídos do CADIN, em 19/01/2011 e 23/02/2011, após comunicação e juntada de documentos oriundos da Advocacia-Geral da União – AGU, comprovando o pagamento de débitos e multas; 2- Enviado ofício à Advocacia-Geral da União – AGU, em 23/2/2011, solicitando comunicação quando da quitação de débitos e multas por parte dos Srs. Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento dos débitos e multas, pelos responsáveis Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
<i>Tomada de Contas Especial III:</i>
Número do Processo no TRE/SE: 01/08
Número do Processo no TCU: 014.719/2008-8
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 342 – Exercício 2002, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.

Tomada de Contas Especial III:
Data de Instauração: 29/1/08
Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 3.951/2009 – Segunda Câmara
Responsáveis apurados: Artur Sérgio de Almeida Reis, José Willame de Fraga e Jerônimo de Oliveira Reis.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Os responsáveis, José Willame de Fraga e Artur Sérgio de Almeida Reis, foram excluídos do CADIN, em 19/01/2011 e 23/02/2011, após comunicação e juntada de documentos oriundos da Advocacia-Geral da União – AGU, comprovando o pagamento de débitos e multas; 2- Inscrição do Sr. Jerônimo de Oliveira Reis no CADIN, em 11/01/2011; 3- Enviado ofício à Advocacia-Geral da União – AGU, em 23/02/2011, solicitando comunicação quando da quitação de débitos e multas por parte do sr. Jerônimo de Oliveira Reis.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento do débito e multas, pelo responsável Jerônimo de Oliveira Reis.

Diante do exposto, no que diz respeito aos trabalhos realizados por esta Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias concernentes à Análise das Prestações de Contas dos Partidos Políticos, concluímos pela REGULARIDADE em relação ao exercício de 2017.

16- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

16.1- Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCU

No exercício de 2017 não houve determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União para este Tribunal.

16.2- Tratamento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno

As recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - COCIN no exercício de 2017 foram dirigidas às Secretarias de Administração, Orçamento e Finanças, de Tecnologia da Informação, de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão e constam dos quadros abaixo, inclusive com a avaliação da Unidade de Controle quanto ao seu cumprimento. Em atenção à Portaria TRE 502/2015, de 23/10/2015, publicada no DJE/SE nº 195, de 29/10/2015 (<http://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/dje/diario-da-justica-eletronico>), todas as recomendações expedidas no exercício são publicadas na *Intranet* do Tribunal. As recomendações oriundas dos processos de auditoria são encaminhadas à Presidência, que determina à unidade auditada a adoção das providências necessárias e comunicação à unidade de controle.

No exame das licitações/contratações houve a identificação de falhas, sendo a maioria elidida após diligências efetuadas junto às unidades responsáveis antes da formalização da contratação. Já as falhas que persistiram foram objeto de orientações com o objetivo de aprimorar os processos de aquisições de bens e serviços realizados pelo Tribunal.

Tabela 35 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
Descrição da Recomendação	Normatizar o fluxo do processo de inscrição em Restos a Pagar e definir o Gestor do Processo.

Síntese das providências/justificativas	A Portaria 839/2016 aprovou o Manual EPO 3 – Restos a Pagar – Manual do Processo de Trabalho de Inscrição em Restos a Pagar, o qual instituiu o fluxo do processo e definiu a COFIN – Coordenadoria Orçamentária e Financeira como Gestora do Processo.
Avaliação da COCIN - Relatório de Monitoramento 3/2017	
Com a instituição do Manual de Processo de Trabalho Inscrição em Restos a Pagar, tem-se por implementada a recomendação.	

Tabela 36 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
Descrição da Recomendação	Tramitar pelo SEI o processo de inscrição em Restos a Pagar.
Síntese das providências/justificativas	O processo de Inscrição em Restos a Pagar – Exercício 2016 tramitou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob número 0013586.05.2016.25.8000.
Avaliação da COCIN - Relatório de Monitoramento 3/2017	
Constatou-se o trâmite por meio eletrônico do procedimento de inscrição em restos a pagar (Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000), restando implementada a recomendação.	
Saliente-se que não foi avaliada por esta Unidade Técnica a ordem de execução das atividades estabelecidas no Manual de Processo de Restos a Pagar – EPO 3, pois importa em constatação alheia ao objeto do monitoramento realizado.	
Sugeriu-se que o Gestor do Processo buscasse o Escritório de Processos com o objetivo de auxiliá-lo no monitoramento do desempenho, riscos e conformidade do processo, considerando que o processo já foi executado uma vez, conforme fluxo estabelecido no Manual de Processos.	

Tabela 37 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
Descrição da Recomendação	Atualizar a Portaria TRE/SE n.º 874/2013, que designa servidores para elaboração e indicação das relações das notas de empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados no SIAFI.
Síntese das providências/justificativas	Exarada a Portaria TRE/SE 1168/2016, de 29/12/2016, no entanto, sem a correspondente publicação no DJE/SE.
Avaliação da COCIN - Relatório de Monitoramento 3/2017	
A ausência de publicação no DJESE não maculou a validade da Portaria 1168/2016 e a recomendação foi considerada implementada. Todavia, destacou-se a importância da publicação a fim de atender a um dos aspectos da publicidade, que é propiciar o conhecimento da conduta de seus agentes.	

Tabela 38 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
Descrição da Recomendação	Evidenciar nos autos do processo de inscrição de Restos a Pagar, para cada empenho a ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados, o cumprimento das condições previstas no art. 35, do Decreto nº 93.872/86.
Síntese das providências/justificativas	As unidades gestoras consignaram em planilhas, no Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000, informações quanto aos saldos de empenho cancelados ou o valor inscrito/reinscrito em restos a pagar, justificando e embasando legalmente todas as situações.

Avaliação da COCIN - Relatório de Monitoramento 3/2017

Observou-se nas planilhas consignadas no Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000 uma melhora acentuada no nível de detalhamento dos gestores quanto aos fundamentos para inscrever ou cancelar o saldo de empenho. No entanto, a despeito das orientações prestadas pela SAO, com destaque inclusive à recomendação desta Unidade em relação ao assunto, houve respostas de gestores com raso nível de detalhamento. A variação de respostas demonstra a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do aspecto ora analisado, a fim de que as informações prestadas pela SAO ao Ordenador de Despesas, que têm por base a justificativa dada pelos gestores, seja consistente o suficiente para subsidiar a decisão de inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar.

Tabela 39 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas.
Síntese das providências/justificativas	A STI se comprometeu a publicar o PDTI, no DJESE, antes da formalização do PCSTIC. No entanto, ponderou que a despeito de não ter havido a publicação do PCSTIC 2017, todas as ações de elaboração do mesmo precederam a elaboração e publicação do PCSTIC.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 25/2017

A STI demonstrou que realizou o planejamento das aquisições de STIC do ano de 2017 ao longo de ano de 2016, porém, não houve a publicação do PDTI antes do Plano de Contratações 2017. No entanto, tal impropriedade foi plenamente corrigida quanto ao PDTI de 2018, que foi publicado em 28/11/2017, no DJESE nº 220, antes da publicação do Plano de Contratações 2018, publicado em 30/11/17, no DJESE nº 222.

Tabela 40 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal.
Síntese das providências/justificativas	Informou que foram publicadas todas as versões do PCSTIC, após atualização do portal de governança de TIC.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 25/2017

Constatou-se, em 10/10/2017, a publicação nos sítios eletrônicos do Tribunal de todas as revisões aprovadas do PCSTIC, conforme constantes no Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000.

Tabela 41 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI.
Síntese das providências/justificativas	Será efetuada o registro nas revisões do PCSTIC, dos motivos que suscitaram a modificação do referido plano, visando o alinhamento com o PDTI, PETIC e PEI. Informou que foi aprovada e publicada nos eletrônicos do Tribunal a sexta revisão

	do PCSTIC (0436646), bem como comunicada à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (0437271) a nova versão do Plano.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 25/2017	
Verificou-se na sexta versão do PCSTIC, a atualização das justificativas de alteração do Plano.	

Tabela 42 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento -SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
Descrição da Recomendação	Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles.
Síntese das providências/justificativas	Foi publicada a Portaria 1098/2016, instrumento normativo que definiu as regras para o acompanhamento e controle tanto do plano de contratações de STIC quanto ao plano de contratações do Tribunal.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 25/2017	
Constatamos a publicação da Portaria 1098/2016, que aprovou o cronograma do Planejamento das Contratações do Tribunal e atribuiu à Diretoria-Geral a competência para o acompanhamento dos prazos, atualizada pela Portaria 468/2017. Verificamos que a SAO instituiu ferramenta de controle para o acompanhamento do Plano de Contratações, mas em razão da observação de algumas lacunas, sugeriu-se a melhoria no instrumento de monitoramento.	

Tabela 43 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte.
Síntese das providências/justificativas	Doravante, a STI fará constar na primeira revisão do PCSTIC, do ano respectivo, as contratações remanescentes do exercício anterior.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
Não pôde ser verificado o implemento da recomendação por ausência de contratações remanescentes do exercício anterior.	

Tabela 44 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC.
Síntese das providências/justificativas	A STI fará constar nas próximas versões do Plano de Contratações de STIC, campo indicativo da Unidade Demandante da contratação.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
Verificou-se no Plano de Contratações de STIC 2017 e suas revisões (Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000) a inclusão de coluna específica com a indicação da unidade demandante.	

Tabela 45 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos.
Síntese das providências/justificativas	STI: Doravante, serão criados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), blocos de assinatura específicos, a serem disponibilizados para os superiores hierárquicos dos integrantes da EPC, do respectivo processo licitatório. SAO: A equipe é composta no DOD, o qual é assinado pelos indicados. Sugere-se que o DOD seja incluso em bloco para assinatura também dos superiores hierárquicos.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
Verificou-se, em determinada amostra, que os superiores hierárquicos assinaram o Documento de Oficialização de Demanda – DOD contendo a composição da Equipe de Planejamento.	

Tabela 46 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento – SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
Descrição da Recomendação	Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a unidade demandante, quando o objeto a ser contratado for STIC.
Síntese das providências/justificativas	SAO e STI: Avaliamos que a elaboração do DOD e da solicitação em momentos distintos, ou seja, o DOD configurando o início do processo e a solicitação após os estudos preliminares é que torna esta mais completa, de forma que não entendemos como retrabalho da unidade solicitante.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
As Secretarias de Tecnologia da Informação e de Administração, Orçamento e Finanças avaliaram o Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda – DOD e avaliaram ser desnecessária quaisquer alterações nos referidos documentos.	

Tabela 47 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013.
Síntese das providências/justificativas	STI: As informações do DOD serão preenchidas diretamente no modelo disponível no SEI. SAO: Incluir nos documentos SEI <i>check-list</i> – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC, o controle “DOD em conformidade com o modelo SEI”, com devolução à EPC para ajuste, em caso negativo.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
De acordo com acesso realizado ao sistema SEI, em 18/04/2017, verificou-se a inclusão nos formulários SEI “ <i>Check-list - Fase interna - STIC</i> ” do controle: “ <i>DOD em conformidade com o modelo SEI</i> ”.	

Tabela 48 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso.
Síntese das providências/justificativas	A STI informou que para atender à recomendação da COCIN, foi elaborado documento denominado " <i>Check-list</i> - Planejamento das Contratações de STIC". E a SAO realizaria melhoria no documento <i>Check-list</i> – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
Verificou-se a melhoria dos controles no documento “ <i>Check-list</i> – Planejamento das Contratações de STIC” de modo a contemplar o teor da recomendação. Além disso, houve melhoria no documento “Análise de Riscos”.	

Tabela 49 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Informar na solicitação da contratação se o objeto é Solução de TIC, de modo que, em caso positivo, sejam aplicados os requisitos da Resolução CNJ 182/2013.
Síntese das providências/justificativas	STI: A aquisição não foi demandada para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), classificada como unidade responsável pela solicitação da aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, nos termos do Anexo 8 da Instrução Administrativa 23, do TRE-SE. SAO: Todas as contratações de STIC devem integrar o PDTI, ou seja, consta o campo apropriado na solicitação da contratação; sugere-se que as unidades de análise e controle (ASJUR e COCIN), em caso de não assinalação do campo próprio para objetos entendidos como de STIC, diligenciem às unidades solicitantes.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 19/2017	
Na amostra avaliada, observou-se que nos formulários Solicitação da Contratação houve a indicação de que a contratação integrava o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	

Tabela 50 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a eficiência de compras e contratações do TRE/SE diante dos objetivos estratégicos e iniciativas relacionadas.
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Cronograma de Solicitações do Planejamento das Contratações que viabilizem a atuação conjunta da Unidade Solicitante, SAO e Diretoria-Geral; que promovam a efetividade dos controles e que permitam deixar registradas as informações geradas pelas unidades envolvidas.
Síntese das providências/justificativas	Publicação da Portaria 1098/16, que contém o planejamento das contratações, elaborado em conformidade com as recomendações do TCU. O procedimento de monitoramento é realizado semanalmente pela DG e SAO, com apoio da COMAP, que lança a numeração dos processos SEI respectivos, bem como as observações quanto ao andamento ao longo da semana anterior.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Constatamos a publicação da Portaria 1098/2016, que aprovou o cronograma do Planejamento das Contratações do Tribunal e atribuiu à Diretoria-Geral a competência para o acompanhamento dos prazos, atualizada pela Portaria 468/2017. Verificamos que a SAO instituiu ferramenta de controle para o acompanhamento do Plano de Contratações, mas em razão da observação de algumas lacunas, sugeriu-se a melhoria no instrumento de monitoramento.	

Tabela 51 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Definir a ordem de execução da pesquisa para estimativa de preço, prevista na Portaria TRE/SE 183/2014 que diverge da sequência de execução que vem sendo adotada nos processos.
Síntese das providências/justificativas	A pesquisa para estimativa de preço e orçamento das obras são juntados aos autos antes da autorização do ordenador de despesas, conforme rito previsto na IA 23, normativo este mais recente a ser seguido, estando em conformidade.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Teor da recomendação superada pelos esclarecimentos apresentados.	

Tabela 52 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Fazer constar nos procedimentos licitatórios lista de verificação para fase externa, conforme previsto no art. 19, § 7º, "a" da Portaria TRE/SE 251/2014.
Síntese das providências/justificativas	O <i>check-list</i> pregão fase externa, ora juntado a este procedimento de auditoria, está presente em todos os certames.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Foi demonstrada adoção de lista de verificação para fase externa nos procedimentos licitatórios, em determinada amostra.	

Tabela 53 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Fazer constar nos procedimentos licitatórios lista de verificação para conferência do conteúdo do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto no art. 19, § 7º, "b" da Portaria TRE/SE 251/2014.
Síntese das providências/justificativas	Para rigoroso atendimento da Portaria, foi decidida a adoção dos check lists de conferência de PB e TR, a serem realizados, respectivamente, pela Secon e Selic, nos processos sei de contratações direta e licitações pertinentes.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Constatada a criação dos check lists de conferência de PB e TR.	

Tabela 54 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO

Descrição da Recomendação	Definir a unidade responsável pela emissão da lista de verificação para conferência do conteúdo do Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a etapa do processo em que essa lista de verificação será adotada.
Síntese das providências/justificativas	A formalização da definição, conforme orientado pela COPEG, será efetuada com a manualização da IA 23, ficando as alterações pendentes anotadas para inclusão no novel regulamento.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Não evidenciada a utilização desse <i>checklist</i> nos processos SEI, mas tendo em vista a futura manualização da Instrução Administrativa 23 – Solicitação de Contratação, Obra e Serviço será realizado monitoramento da adoção dos <i>checklists</i> nos futuros processos.	

Tabela 55 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Fazer constar nos procedimentos licitatórios registro formal da supervisão realizada pelas Coordenadorias, referente aos atos praticados pelas Seções da SAO, nos termos dos art. 19, inciso III da Portaria TRE/SE 251/2014.
Síntese das providências/justificativas	Supervisão presente em todos os certames.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Restou evidenciada, por meio dos documentos apresentados, entre outros, a realização da supervisão das coordenadorias em relação aos atos praticados por suas seções nos procedimentos licitatórios.	

Tabela 56 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Atestar nos autos dos procedimentos licitatórios que realizou a atividade de revisão do processo, assim como que ocorreu a juntada das listas de verificações instituídas e que as falhas apontadas nessas listas foram sanadas ou adequadamente justificadas.
Síntese das providências/justificativas	Revisão efetuada em todos os certames. A expressão atestar, em face da utilização do procedimento administrativo eletrônico (sei) está sendo operacionalizada, em várias circunstâncias, como na revisão dos editais, pela prática de cientificar.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017	
Ficou evidenciado que a revisão está sendo realizada por meio das listas de verificação (checklists), conforme documentos 0348541 e 0355166, e quando detectada alguma falha, esta é corrigida, como se pode observar nos documentos 0312469, 0312754 e 0312807, pertencentes ao processo SEI 0006840-24.2016.6.25.8000.	

Tabela 57 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliação da eficiência de compras e contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria nº 1/2017 – PRES/COCIN/SEAUG.
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Fazer constar nos procedimentos licitatórios a aprovação pelo titular da SAO nas fases internas e externas, nos termos do art. 19, inciso V da Portaria TRE/SE 251/2014.
Síntese das providências/justificativas	Para rigoroso atendimento da Portaria, foram introduzidas as aprovações formais pela SAO em todos os procedimentos, com autorização, quando for o caso, do Diretor-Geral ou do Presidente, conforme evidenciam os documentos 0399128 e 0399135.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento 13/2017

A unidade auditada evidenciou seguir a recomendação indicada, por meio de amostra exemplificativa do processo SEI0013448-38.2016.6.25.8000, PE 62, sendo a continuidade dessa ação, a ser praticada em todos os certames, objeto de monitoramento futuro.

Tabela 58 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	À STI: Enviar à Diretoria-Geral, para embasar a tomada de decisão, critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos para as eleições, inclusive com alterações, se houver, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais apurados inicialmente em formulário eletrônico pelo TSE.
Síntese das providências/justificativas	Informações serão fornecidas via SEI. Em 2018, SEI 0008101-87.2017.6.25.8000. No referido processo consta a tramitação de tais informações pela DG.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada

Constatou-se que a Coordenadoria de Infraestrutura - COINF e a SEAUE, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais, através da Informação 3436/2017 (0434912) – Processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000, comunicou à DG os critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos eleitorais para as Eleições 2018, inclusive com alterações no quantitativo de baterias que inicialmente tinham sido apurados em formulário eletrônico do TSE (0416032).

Tabela 59 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Descrição da Recomendação	À STI/COINF/SEAUE: Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas.
Síntese das providências/justificativas	Somente a partir da aquisição de novas baterias teremos condições de implementar tal item. É impossível a implementação de um sistema que consiga tais informações de quase 7 mil urnas instantaneamente. Essa implementação vai ocorrer com o recebimento das baterias que estão sendo adquiridas através do processo SEI 0009050-77.2018.6.25.8000

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada

Segundo manifestação da SEAUE (0537220) a implementação das medidas de controle que permitam identificar o estoque das baterias e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas ocorrerá gradativamente com a aquisição de novas baterias, considerando a dificuldade da efetivação dada a elevada quantidade de urnas (6.7840). Quanto às baterias reservas, não foi possível observar procedimentos de controle tendo em vista a ausência destas em estoque.

Sugere-se que o controle seja implementado a cada ciclo de manutenção em um número determinado de urnas, de modo que ao final de 2019 todas as baterias estejam devidamente identificadas e permitam uma apuração mais ágil e precisa da demanda de baterias para as Eleições de 2020.

Tabela 60 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Às STI e SAO: Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011.
Síntese das providências/justificativas	STI: Como ainda não houve a implementação no sistema Asiweb, cadastrei as MR e FC no Logus web para ter esse controle de estoque como indica o relatório (0537245).

	SAO: Sem manifestação
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
Tendo em vista a ausência de manifestação da SAO, resta prejudicada a análise quanto à implementação do ASIweb.	

Tabela 61 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Às SAO e STI: Constituir, no início do ano das eleições, comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais. À SAO: Incluir no Plano Geral de Projeto - PGP do Programa Eleições a constituição de comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais.
Síntese das providências/justificativas	SAO: A) A Versão - 1 do PGP - Eleições/2018 (documento SEI 0480860) consta no processo – SEI 0001691-76.2018.6.25.8000; B) A Versão - 2 do PGP - Eleições/2018 (documento SEI 0545290) consta no processo – SEI 0001691-76.2018.6.25.8000; B (sic) No documento (SEI 0545290), Item - 13, consta a Atividade: 13 - Comissão de Recebimento dos Suprimentos Eleitorais Constituir e publicar a portaria da comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais - 02/01/18 até 15/01/2018; C) Destaque-se que a Atividade descrita acima foi incluída na Versão - 2 do PGP - Eleições/2018, no entanto, a constituição e publicação da Portaria nº 24/2018, ocorreu no dia 19/01/2018, conforme documento (SEI 0478153) apensado no Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000; D) Por fim, é importante registrar que o PGP - Eleições/2018, Versão - 2, servirá como norteador para as futuras eleições. Em cumprimento a Informação 3415/2017 - ASPLAN-SAO (SEI 0434597), informo que a Portaria Nº 24/2018 já foi publicada no DJE, conforme documento acostado no SEI 0478153. Destaque-se que a Portaria Nº 24/2018, instituiu a comissão para o recebimento de materiais e suprimentos de informática oriundos do Tribunal Superior Eleitoral TSE, a serem utilizados nas Eleições de 2018.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada

Apesar de não ter constado, previamente, a atividade de constituição de comissão para recebimento de suprimentos eleitorais na 1ª versão do PGP - Logística do Programa Eleições (0480860), a referida comissão foi instituída, por meio da Portaria 24/2018 (0478153). A referida atividade já está incluída na 2ª versão do PGP – Logística, o qual servirá de base para futuros PGPs.

Tabela 62 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À COMAC/SEALM: Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE. À SAO/COMAC e STI/COINF: Evidenciar nos processos de recebimento e registros de suprimentos eleitorais a atividade de supervisão desempenhada pelas Coordenadorias das áreas de material e administração das urnas.
Síntese das providências/justificativas	SAO/COMAC: Segundo informado pela Sealm os check-lists não foram elaborados, em função de conjuntura desfavorável no primeiro semestre, a exemplo de concentração de férias dos servidores, operacionalização de pregões pelo Chefe da Seção, problemas recorrentes na nova versão implantada do sistema de almoxarifado (ASI), instrução dos processos de contratação de materiais eleitorais (camisas, faixas e material de consumo), entre outros.

	<p>SAO/SEALM: Normalmente as instruções de recebimento do TSE são bem detalhadas e definem com exatidão o papel de cada setor envolvido, chegando a pormenorizar o lançamento contábil a ser realizado no SIAFI, p ex.</p> <p>O TSE solicita cópia do lançamento no SIAFI, bem como atesto da NF efetuada pela Comissão local, via termo de recebimento. Em geral, é a SEALM quem consolida esses documentos e informações e os remete ao TSE.</p> <p>O TSE possui ainda, um sistema de rastreamento do envio de cargas, que deve ser acessado em alguns casos, para confirmar o recebimento. Eles mandam um link no corpo do e-mail que permite acesso direto ao sistema.</p>
--	--

Avaliação da COCIN – Relatório Conclusivo de Auditoria Integrada

<p>A recomendação ora em análise teve por objetivo prevenir o encaminhamento dos documentos comprobatórios do recebimento dos suprimentos em desconformidade com as orientações emitidas pelo TSE, considerando as ocorrências relatadas no item 2.6.1. deste Relatório e no Achado 5 do Relatório de Achados - Auditoria Integrada (0429337) causadoras de eventuais atrasos nos procedimentos a serem realizados pelo TSE para pagamento aos fornecedores.</p> <p>Não foram adotadas medidas para atendimento da recomendação, conforme se depreende das manifestações das unidades destinatárias, restando prejudicada a análise.</p> <p>A recomendação que trata da atividade de supervisão será monitorada a partir de outubro de 2018, conforme matriz de planejamento SEI 0491803.</p>

Tabela 63 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À COMAC/SEALM: Assegurar que os lançamentos a serem efetuados no ASIWeb e SIAFI referentes a entrada de suprimentos sejam realizados por servidor que não atuou no recebimento dos materiais.
Síntese das providências/justificativas	Designar para a Comissão de Recebimento servidor que não efetue o lançamento nos sistemas ASIWeb e SIAFI. Ressalva feita a situações em que o mesmo servidor necessitará acumular as funções, em face do pequeno quadro da unidade, somadas a impossibilidades eventuais e à urgência requerida por tratar-se de materiais de utilização nas Eleições. Entende-se que o risco a ser evitado (inobservância da segregação de funções) é muito menos impactante que implantar rigorosamente o controle interno, pois resultaria inequivocamente em prejuízo ao processo eleitoral.

Avaliação da COCIN – Relatório Conclusivo de Auditoria Integrada

<p>As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida. No entanto, em relação a limitações operacionais nas quais a segregação de funções apresenta-se prejudicada, deve-se adotar ações de controle compensatórias ou alternativas, como por exemplo, revisões efetuadas pelo superior hierárquico em relação a todos os atos e registros praticados. Monitoramento com início previsto a partir de outubro de 2018, conforme matriz de planejamento SEI 0491803.</p>

Tabela 64 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À STI: Aprimorar os controles relacionados à logística de distribuição e devolução de suprimentos eleitorais.
Síntese das providências/justificativas	Abrir processo no SEI contendo planilha com todas as informações pertinentes ao material enviado e/ou recebidos.

Avaliação da COCIN – Relatório Conclusivo de Auditoria Integrada

<p>As providências em implementação estão em conformidade com a recomendação emitida e serão monitoradas a partir de dezembro de 2018, conforme matriz de planejamento SEI 0491803.</p>

Tabela 65 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002564-13.2017.6.25.8000

Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento – SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
Descrição da Recomendação	À COPEG e às STI e SAO: Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.
Síntese das providências/justificativas	SAO/COMAC: o normativo ou as providências são de competência da ASPLAN-SAO; porém deve-se ressaltar que o descarte de materiais eleitorais, a exemplo de urnas de lona, tem se realizado segundo os normativos vigentes; neste caso exemplificado, através de inutilização no alto-forno da Fábrica de Cimento de Laranjeiras, cujo Termo está disponível na COMAC/Sepat, à disposição da Seaug. COPEG: A respeito da recomendação referente à implantação de procedimento de descarte de material de eleições, informo que já estamos na fase de finalização da minuta do manual que normatizará os descartes de material de eleições.
Avaliação da COCIN – Relatório Conclusivo de Auditoria Integrada	
O atendimento da recomendação está em fase de finalização, conforme informado pela Coordenadoria de Planejamento Estratégia e Gestão, responsável pela elaboração, divulgação, manutenção e controle de Manuais de Processos de Trabalho, instrumento de documentação e regulamentação de fluxos processuais de trabalho (Regulamento Interno do TRE/SE, art. 23, IV).	

Tabela 66 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À STI: Contratar os serviços de conservação de urnas eletrônicas tendo como parâmetro o Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada.
Síntese das providências/justificativas	Em 24/07/18, o Presidente do TRE/SE, Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, aprovou o Termo de Referência (0553557), constante no Anexo I do Edital de Procedimento Licitatório - Pregão 30/18 (0010242-45.2018.6.25.8000), tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos para o Depósito de Urnas na sede deste Tribunal e para o Posto de Atendimento deste Regional no CEAC do Shopping Riomar, através de seleção do menor preço, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A seguir, transcreve-se a caracterização do serviço, descrição e frequência das atividades de Auxiliar de Serviços Administrativos no Depósito de Urnas: 2 Caracterização dos serviços - Descrição e frequência das atividades 2.1 Serviços Administrativos a serem realizados no depósito de urnas do TRE/SE: 2.1.1 Contratação de 4 (quatro) postos de Auxiliar de Serviços Administrativos, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para executar diariamente as seguintes atividades: 2.1.1.1 Execução de procedimentos operacionais visando a conservação de urna por meio da exercitação dos componentes externos e internos e realização de testes funcionais utilizando o Sistema de Testes Exaustivos (STE). 2.1.1.2 Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (flashcard e/ou MR), leitura e organização patrimonial e organização de mídias. 2.1.1.3 Triagem de urnas eletrônicas. 2.1.1.4 Envio e recepção de urnas. 2.1.1.5 Recebimento e conferência de suprimentos de urnas. 2.1.1.6 Aferir a quantidade das urnas e suprimentos. 2.1.1.7 Apoio operacional visando a preparação urnas para uso em simulados, treinamentos, eleições oficiais e não oficiais. 2.1.1.8 Apoio operacional para a realização de simulação de votação."
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
Conforme observamos, a descrição das atividades de Auxiliar de Serviços Administrativos no Depósito de Urnas do TRE/SE guarda consonância com Termo de Referência, Anexo III (0572086), utilizado como parâmetro para contratação dos serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral.	

Foi homologado, em 14/08/2018 (0568457), o Procedimento Licitatório - Pregão 30/18. Segundo a Informação 3684/2018 - COSER (0572189), em 20/09/2018, iniciará a vigência da contratação dos 4 postos de Auxiliar de Serviços Administrativos na SEAUE.

Tabela 67 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À COINF/SEAUE: Importar para o LogusWeb diretamente das Memórias de Resultado - MR as informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.
Síntese das providências/justificativas	O procedimento teve início em 11/09/17, quando da execução do 3º ciclo STE. Providências adotadas conforme Relatório SEI 0526539.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
O Relatório Sintético de Importação/Processamento do STE (0526539), no período de 15/02/2018 a 16/05/2018, demonstra a frequente importação para o <i>LogusWeb</i> , diretamente das Memórias de Resultado – MR, das informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.	

Tabela 68 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À COINF/SEAUE: Adotar todos os procedimentos definidos no Manual de Exercitação de Urnas Eletrônicas, com destaque a guarda do Relatório de Autoteste da Urna.
Síntese das providências/justificativas	O procedimento teve início em 11/09/17, quando da execução do 3º ciclo STE, seguindo estritamente o Manual de Exercitação. Providências adotadas conforme "Foto da urna com o relatório 0527158.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
Em visita ao depósito de urnas, a Equipe de Auditoria constatou a presença do Relatório de Autoteste do STE, anexado ao envelope plástico no terminal do eleitor, em 40 das 41 urnas vistoriadas. A única urna na qual restou ausente o relatório ainda não tinha sido submetida ao primeiro ciclo STE 2018.	

Tabela 69 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À COSER/SEENG: Envidar esforços para regularizar a situação do Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.
Síntese das providências/justificativas	1. Após achados da Auditoria, em 19/02/18 foi instaurado procedimento para contratação de Projeto de Combate a incêndio com vistas à regularização do Depósito de Urnas SEI: 0001966-25.2018.6.25.8000; 2. Em 03/04/18 foi iniciada a sessão pública do Pregão 04/2018, porém, em função de diversos entraves durante o procedimento do Pregão, este acabou sendo revogado em 07/06/18, para estabelecimento de critérios mais objetivos para o julgamento das propostas-DJE-07/06/18; 3. Em 08/06/18, novo procedimento foi aberto – SEI: 0011334-58.2018.6.25.8000, contemplando os novos critérios e a nova licitação para o objeto em referência ocorrerá em 09/07/18, através do Pregão 27/2018.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	

O Chefe da Seção de Engenharia informou que, após contornados alguns entraves durante o procedimento do Pregão 04/18 (0011334-58.2018.6.25.8000), foi instaurado novo procedimento licitatório - Pregão 27/2018 (0012832-92.2018.6.25.8000), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e suas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para o Complexo onde funciona a Sede do TRE/SE (0544091). Foi homologado, em 30/07/2018 (0560288), o Procedimento Licitatório - Pregão 27/2018 e a Ordem de Serviço – SAO (0563545) autorizou a Contratada a executar os serviços, com início em 07/08/2018. Considerando que a regularização do Depósito de Urnas depende da execução da contratação ora referenciada e dos procedimentos dela decorrentes, esta recomendação será objeto de reanálise.

Tabela 70 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À STI e SAO: Adequar as condições e local de armazenagem ao que determina a Resolução TSE 20.771/2001, observando equipamentos de combate à incêndio obrigatórios, restrição de acesso ao Depósito de Urnas e uso exclusivo de espaço para armazenagem das urnas.
Síntese das providências/justificativas	1. As cadeiras, cabos e extensões foram retirados como mostram as fotos (0526341, 0526348, 0526349, 0526338 e 0526339) - o bebedouro instalado junto à estante de armazenagem das Urnas (0429101) foi retirado e deslocado para ambiente apropriado. De acordo com as fotos: 0526337 e 0527157; 2. Não compete à SEAUE a solução do projeto de combate à incêndio, informamos ao setor competente através do processo SEI 0002133-13.2016.6.25.8000; 3. Extintores regularizados de acordo com as fotos: (0526329, 0526330, 0526332, 0526333, 0526334 e 0526335); 4. Foram adquiridas estantes para o depósito em substituição aos páletes. De acordo com o processo SEI Nº 0003384-95.2018.6.25.8000. Fotos 0526354 e 0526355.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
A Equipe de Auditoria em visita ao depósito de urnas para realização de inspeção física, bem como pelas imagens supracitadas, constatou o seguinte: - Houve a retirada das cadeiras, cabos e extensões, de uso não regular, dos locais destinados ao armazenamento das urnas (0526341, 0526348, 0526349, 0526338, 0526339); - O bebedouro instalado junto à estante de armazenagem das urnas foi transferido para local adequado (0526337 e 0527157); - Os extintores estavam nos locais de sua sinalização e com lacres íntegros (0526329, 0526330, 0526332, 0526333, 0526334 e 0526335); - Foram adquiridas estantes para armazenagem apropriado das urnas (0526354 e 0526355); O Pregão 27/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e suas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para o Complexo onde funciona a Sede do TRE/SE (0544091), contemplará as adequações necessárias ao local destinado à saída de emergência e instalações de sensor/alarme de fumaça e sprinkler, conforme se observa na justificativa para contratação do objeto referenciado, a seguir transcrita: 1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 1.2.1 Necessidade de adequar o complexo onde funciona a Sede do TRE/SE às normas vigentes de combate de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas, bem como para suprir os achados 4 e 5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA (SEI 0002562-43.2017.6.25.8000) e garantir a integridade das instalações físicas do imóvel, conferindo o desenvolvimento de suas atividades com segurança. 1.2.2 Justifica-se, portanto, a presente contratação para que as atividades no TRE/SE possam ser executadas com suas instalações físicas seguras e em perfeitas condições de uso. Foi homologado, em 30/07/2018 (0560288), o Procedimento Licitatório - Pregão 27/2018 e a Ordem de Serviço – SAO (0563545) autorizou a Contratada a executar os serviços, com início em 07/08/2018. Considerando que a regularização do Depósito de Urnas depende da execução da contratação ora referenciada e dos procedimentos dela decorrentes, esta recomendação será objeto de reanálise.	

Tabela 71 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À SAO/COMAC: Regularizar os registros patrimoniais das 5 urnas transferidas mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015.
Síntese das providências/justificativas	STI: O TSE já efetivou o procedimento, conforme relatório do LogusWeb 0528354 Houve um erro na informação 0435604 em relação ao um número de patrimônio que foi enviado ao TSE, no Relatório em anexo constam os patrimônios corretos.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
<p>Em análise consignada no Relatório de Auditoria Integrada - TRE/SE (0439020), esta Unidade entendeu que o procedimento adotado pela SAO para regularização dos registros patrimoniais das 5 urnas transferidas, mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015, coadunava-se com o teor da recomendação, ora em análise, tendo em vista a transferência das urnas, sob nºs de patrimônio: 50041740, 50099967, 50099982, 50200812 e 50764344, para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação (0435604).</p> <p>No entanto, posteriormente, a SAO anexou a Baixa de Transferência entre UG's - Depreciação para o TSE (0461477) e duas Notas de Lançamento do Sistema SIAFI (0461481 e 0461485) das urnas sob nºs de patrimônio: 50041740, 50085527, 50099967, 50099982 e 50200812.</p> <p>Todos os números de patrimônio das urnas constantes do Termo de Transferência Externa de Urna para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação (0435604) e da Baixa de Transferência entre UG's - Depreciação para o TSE (0461477) coincidem, com exceção dos nºs de patrimônio 50764344 e 50085527.</p> <p>A SEAUE informou, no Plano de Ação (0537199), que o TSE já efetivou o procedimento de transferência das urnas no sistema Logusweb, conforme demonstra o Relatório por Local de Armazenamento (0528354), contudo, relata que houve um erro nos números de patrimônio das urnas transferidas.</p> <p>Em consulta ao sistema ASIweb, constatamos no Histórico de Movimentações das urnas que:</p> <p>a) a urna nº de patrimônio 50085527 encontra-se no TSE;</p> <p>b) a urna nº de patrimônio 50764344 foi inicialmente transferida para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação, mas retornou para o TRE/SE.</p> <p>Assim, houve a regularização do procedimento de transferência externa das urnas nº de patrimônio: 50041740, 50085527, 50099967, 50099982 e 50200812.</p>	

Tabela 72 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas
Identificação do Relatório	Relatório de Achados da Auditoria Integrada – PRES/COCIN/SEAUG – Processo SEI 0002562-43.2017.6.25.8000
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	À Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas: Exercer as atribuições nos termos da Resolução TSE 20.771/01.
Síntese das providências/justificativas	Reunião realizada em 30 de abril de 2018, às 10h. SEI Nº 0012303-10.2017.6.25.8000. Atuação retomada a partir da reunião descrita na evidência do item 1. As providências estão em andamento através de contato via e-mail enviado ao Secretário da STI para solicitar participantes das outras secretárias - 0526746; 0527427. Informação consta no processo SEI Nº 0012303-10.2017.6.25.8000.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento de Auditoria Integrada	
<p>Observou-se que a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas reuniu-se no início de 2018 e deliberou sobre sua reformulação, integração de novos membros, ciência aos membros atuais acerca do teor da Resolução TSE 20.771/2001, bem como que a próxima pauta tratará da forma de atuação da Comissão e da periodicidade das reuniões.</p> <p>Foi publicada a Portaria TRE/SE 427/2018 (0534778), a qual nomeou novos membros para comporem a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas e o processo SEI 0012303-10.2017.6.25.8000 foi aberto com o fim de concentrar o registro das atuações da Comissão.</p> <p>As medidas implementadas demonstram o empenho da STI para atendimento da recomendação em análise.</p>	

Tabela 73 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de materiais de consumo.
Síntese das providências/justificativas	Separadas as funções, no âmbito da SEALM. Havendo impossibilidade de separação, as atribuições serão compartilhadas entre SEALM e COMAC
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento	
Através da análise documental observamos que os setores responsáveis vêm envidando esforços para cumprir com a recomendação quando do recebimento e registro de materiais de consumo no sistema ASI por servidores distintos, em respeito à aplicação da segregação de funções.	

Tabela 74 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de bens móveis.
Síntese das providências/justificativas	Separadas as funções, no âmbito da SEPAT. Havendo impossibilidade de separação, as atribuições serão compartilhadas entre SEPAT e COMAC.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento	
Constatou-se que os bens móveis foram recebidos com atesto de conformidade técnica por servidor diferente daquele que os registrou no sistema ASI. Assim, verifica-se o atendimento da recomendação.	

Tabela 75 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Evitar que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados.
Síntese das providências/justificativas	Quanto à Comissão de Inventário de Bens, quando da indicação dos seus membros será evitado que os mesmos sejam os responsáveis pelos bens de suas respectivas unidades.
Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento	
Da análise, verificou-se que os membros nomeados pela Portaria TRE/SE 344/18 para compor a Comissão de Inventário de Bens não são responsáveis pelos bens de suas respectivas unidades.	

Tabela 76 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Evitar que servidores acumulem atividades de recebimento de bens, registros nos sistemas patrimoniais e às concernentes à comissão de inventário.
Síntese das providências/justificativas	Separadas as funções, no âmbito da SEPAT. Havendo impossibilidade de separação, as atribuições serão compartilhadas entre SEPAT e COMAC. Quanto à Comissão de Inventário de Bens, quando da indicação dos seus membros será evitado que os mesmos sejam os responsáveis pelos bens de suas respectivas unidades.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento

Constatou-se da análise de processos SEI bem como da Portaria TRE/SE 344/18, que os bens móveis foram recebidos e registrados no sistema ASI por servidores que não integram a Comissão de Inventário.

Tabela 77 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.
Síntese das providências/justificativas	Implementado o lançamento em itens individuais para itens não-estocáveis. Exceção feita aos itens advindos de aquisições diretas, haja vista a menor complexidade dos processos.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento

Da análise dos documentos constantes nos processos referenciados acima, observou-se uma melhora no nível de detalhamento dos itens lançados no almoxarifado, contudo nos processos SEI 985-93.2018.6258000, 17919-63.2017.6258000, 2372-46.2018.6258000, 6804-11.2018.6258000 e 6826-69.2018.6258000 o registro no ASI ocorreu de forma genérica. Para complementar as análises foi solicitada à SEALM ([0565908](#)) quando houver registros de materiais a serem lançados no Asiweb atinentes a aquisições diretas que seja comunicada a esta unidade de auditoria para que possamos acompanhar os procedimentos e assim viabilizar nossas conclusões sobre a implementação da recomendação.

Tabela 78 - Recomendações do OCI atendidas no exercício

Objeto da Auditoria	Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros
Identificação do Relatório	Relatório de Auditoria 15/2017 – PRES/COCIN/SEAUG
Unidade(s) destinatária(s) da recomendação	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
Descrição da Recomendação	Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.
Síntese das providências/justificativas	COPEG: a SEORG já ministrou dois treinamentos sobre Modelagem de Processos com Notação BPMN: 1. O primeiro treinamento foi realizado no período de 18 a 20 de junho, com a participação de dois representantes da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO); 2. O segundo treinamento foi realizado nos dias 10 e 11 de setembro, especialmente para os servidores da Coordenadoria de Material e Patrimônio daquela Secretaria. (...) a SEORG/COPEG presta apoio aos esforços de análise e documentação de processos de trabalho a serem empreendidos diretamente pelas unidades responsáveis, dando-lhes o suporte da metodologia, não sendo assim competente para dar início ao procedimento.

Avaliação da COCIN – Relatório de Monitoramento

A COFIC/SAO reconhece a ausência de normatização dos processos de trabalho ([0421887](#)) e solicita à COPEG o início dos trabalhos ([0425219](#)), a COPEG se põe à disposição da SAO para efetuar os trabalhos ([0460469](#)) e em sua última manifestação ([0576087](#)) expõe as atividades de treinamento em modelagem de processos realizados para unidades da SAO, bem como esclarece que suas atribuições se restringem a prestar apoio aos processos de normatização a serem empreendidos diretamente pelas unidades responsáveis.

Embora tenha ocorrido manifestações das unidades favoráveis a implementação da recomendação, a única iniciativa adotada até o momento foram os treinamentos ministrados. Posteriormente, esta unidade de controle interno solicitará a Secretaria de Administração e Orçamento informações sobre medidas efetivadas no sentido de promover a normatização dos processos.

17- Conclusão

É este portanto, o Relatório de Auditoria de Gestão, referente às atividades desenvolvidas pelas Seções integrantes da COCIN no exercício de 2017, que ora submetemos à consideração da Coordenadora de Controle Interno e Auditoria, ressaltando ter sido o mesmo elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Aracaju, 18 de outubro de 2018

IVANILDO ALVES DE MEDEIROS
Chefe da Seção de Auditoria Geral

SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA
Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio

VERONI JUNIOR CAETANO DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias